

PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 012-2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA
USO NOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA,
ESTADO DE MATO GROSSO**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	40/2020
INICIADO EM:	06/02/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Cometa Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 021.2020 Coord. Compras

Em, 05 de fevereiro de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.”**

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessário visto que, é necessária a aquisição de combustíveis para atender a demanda de abastecimento dos diversos veículos pertencentes às diversas Secretarias do município de Juína pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se anexo à os orçamentos das empresas interessadas em participar para POSTO SIMARELI e GRUPO AUTO POSTO PASQUALOTTO, AUTO POSTO 2001 bem como foram analisados Atas e Processos licitatórios dos municípios vizinhos. O Balizamento foi utilizado à média de mercado praticada no município.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota Municipal.

Atenciosamente,


Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020
Hora: 15:15:21
Pág: 001



2ª Via

Solicitação 137/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 04/02/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 100 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Utilização SOLICITACAO PARA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
Dotação 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	2.000,0000			2.000,00
002	004281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	3,0000			3,00
	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	20.000,0000			20.000,00
004	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	100.000,0000			100.000,00
005	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	150.000,0000			150.000,00
Totais				272.003,0000			272.003,00
Total Geral das Dotações							

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 16:25:00

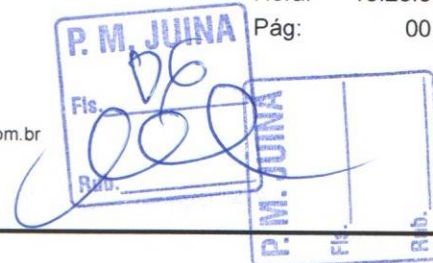
Pág: 001

2ª Via

Solicitação 136/2020 - Atendida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020



Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Utilização SOLICITACAO PARA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
Dotação 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	50.000,0000			50.000,00
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	60.000,0000			60.000,00
003	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	100.000,0000			100.000,00
004	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	300.000,0000			300.000,00
Totais				510.000,0000			510.000,00
Total Geral das Dotações							

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



CI nº22/2020/SAMMA

Juína/MT, 03 de fevereiro de 2020.

A Sua Senhoria
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras
Nesta.

Venho por meio deste, **solicitar abertura do processo licitatório para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEL.** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Segue em anexo, solicitação de nº: **114/2020.**


João Manoel de Souza Perez
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 30/01/2020
Hora: 09:31:53
Pág: 001

Solicitação 114/2020 - Deferida

Solicitada em 30/01/2020

Deferida em 30/01/2020

P. M. JUINA

Fls.

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização SOLICITACAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
002	004281	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	LITRO	12,0000			12,0000
003	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	2.500,0000			2.500,0000
004	004542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	10,0000			10,0000
005	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	20.000,0000			20.000,0000
006	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	12.000,0000			12.000,0000
Totais				35.522,0000			35.522,0000

Total Geral das Dotações

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE

Assistência Social



CI nº 029/2020/SMAS

Juína/MT, 04 de fevereiro de 2020.

A Sua Senhoria

Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social.

Diante disso, encaminho em anexo:

- **Solicitação de nº 141/2020.**

Sem mais para o momento.


Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/02/2020

Hora: 12:02:01

Pág: 001

Solicitação 141/2020 - Deferida

Solicitada em 04/02/2020

Deferida em 04/02/2020



Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Utilização SOLICITACAO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	8.000,0000			8.000,0000
002	004281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	12,0000			12,0000
003	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	8.000,0000			8.000,0000
004	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
005	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	5.000,0000			5.000,0000
Totais				22.012,0000			22.012,0000

Total Geral das Dotações

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 15:02:13

Pág: 001

Solicitação 133/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020

P. M. JUINA

Fls. 31

Rub.

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	25.000,0000			25.000,00
002	004281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	5,0000			5,00
003	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	15.000,0000			15.000,00
004	004542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	25,0000			25,00
005	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	500,0000			500,00
006	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	20.000,0000			20.000,00
Totais				60.530,0000			60.530,00
Total Geral das Dotações							

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 13:23:58

Pág: 001

Solicitação 130/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020



Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização "PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO."

Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	1.000,0000			1.000,00
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000			1.000,00
003	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.000,0000			1.000,00
Totais				3.000,0000			3.000,00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 13:20:47

Pág: 001

Solicitação 129/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020



Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
Local 2405 - MANUT.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
Utilização "PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO."

Dotação 1728 - 04.120.04.129.0005.2405.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	2.000,0000			2.000,00
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	4.000,0000			4.000,00
003	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.000,0000			1.000,00
Totais				7.000,0000			7.000,00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020
Hora: 13:17:48
Pág: 001

P. M. JUINA

Fis. 34

2ª Via

Solicitação 128/2020 - Deferida

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Local 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Utilização "PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO."

Dotação 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	500,0000			500,00
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000			1.000,00
003	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	500,0000			500,00
Totais				2.000,0000			2.000,00
Total Geral das Dotações							

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Financeiro



Comunicado Interno 28/2020

03 de Fevereiro de 2020

A/c de Marcelo Garcia – Secretário de Finanças e Administração

Ao mesmo tempo em que vos cumprimento, venho através deste encaminhar a solicitação para abertura de processo licitatório para futura aquisição de combustível para os veículos da Frota Leve e do Transporte Escolar desta Secretaria.

O mesmo se faz necessário para o uso contínuo e rotineiro dos veículos.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Amanda Gardim Malachias
Diretora de Compras a Nível de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 1638/2017

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bairro: Centro - Av Hilda Pedrotti, Número 160 N
(66) 3566-2762 / 9.9283-1916

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: compras.educacao@juina.mt.gov



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020
Hora: 10:50:53
Pág: 001



2ª Via

Solicitação 125/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 02/01/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defe
001	001027 ALCOOL - ETANOL	LITRO	5.000,0000			5.000,
002	001032 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	5.000,0000			5.000,
003	001542 OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	30,0000			30,
004	004475 OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	6.000,0000			6.000,
005	004278 OLEO DIESEL S10	LITRO	8.600,0000			8.600,
		Totais	24.630,0000			24.630,
		Total Geral das Dotações				

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661869
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 02/01/2020
Hora: 10:52:34
Pág: 001

2ª Via

Solicitação 126/2020 - Deferida

Solicitada em 02/01/2020

Deferida em 02/01/2020



Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local 44 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Impostos - Educação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantia Defi
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	630,0000			630,
002	004281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	30,0000			30,
003	0032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	800,0000			800,
004	004542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	10,0000			10,
005	013258	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	50.000,0000			50 000,
006	013257	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	UNIDADE	70.000,0000			70 000,
007	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	75.900,0000			75.900,
008	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	90.000,0000			90 000,
009	008996	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	45.000,0000			45.000,
010	008995	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	LITRO	30.000,0000			30 000,
Totais				362.370,0000			362.370,

Total Geral das Dotações

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ESTADO DE MATO GROSSO



C.I. Nº010/2020

Juína – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
A/C COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade estar encaminhando à solicitação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Wilson Pereira de Castro Filho
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/02/2020

Hora: 15:17:09

Pág. 001

**Solicitação 134/2020 - Deferida**

Solicitada em 03/02/2020

Deferida em 03/02/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Utilização "PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO."

Dotação 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	500,0000			500,00
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.500,0000			500,00
003	004542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	24,0000			24,00
004	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	750,0000			750,00
005	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.200,0000			1.200,00
Totais				3.974,0000			3.974,00
Total Geral das Dotações							

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000



Estado do Mato Grosso

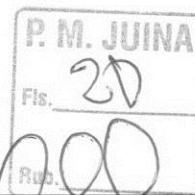
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 255/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO..

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
19	ALCOOL - ETANOL	1027	500,00	LITRO
20	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	1.000,00	LITRO
21	OLEO DIESEL S10	4278	500,00	LITRO

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
22	ALCOOL - ETANOL	1027	5.000,00	LITRO
23	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	5.000,00	LITRO
24	OLEO DIESEL S10	4278	8.600,00	LITRO
25	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	6.000,00	LITRO
26	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	30,00	UNIDADE

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
27	ALCOOL - ETANOL	1027	630,00	LITRO
28	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	800,00	LITRO
29	OLEO DIESEL S10	4278	90.000,00	LITRO
30	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	4281	30,00	LITRO
31	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	75.900,00	LITRO
32	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	10,00	UNIDADE
33	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	8995	30.000,00	LITRO
34	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	8996	45.000,00	LITRO
35	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	13257	70.000,00	UNIDADE
36	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	13258	50.000,00	LITRO

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
7	ALCOOL - ETANOL	1027	25.000,00	LITRO
8	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	15.000,00	LITRO
9	OLEO DIESEL S10	4278	20.000,00	LITRO
10	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	4281	5,00	LITRO
11	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	500,00	LITRO



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 255/2020

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
12	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	25,00	UNIDADE

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
16	ALCOOL - ETANOL	1027	2.000,00	LITRO
17	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	4.000,00	LITRO
18	OLEO DIESEL S10	4278	1.000,00	LITRO

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
13	ALCOOL - ETANOL	1027	1.000,00	LITRO
14	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	1.000,00	LITRO
15	OLEO DIESEL S10	4278	1.000,00	LITRO

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
46	ALCOOL - ETANOL	1027	8.000,00	LITRO
47	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	8.000,00	LITRO
48	OLEO DIESEL S10	4278	5.000,00	LITRO
49	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	4281	12,00	LITRO
50	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	1.000,00	LITRO

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	ALCOOL - ETANOL	1027	1.000,00	LITRO
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	2.500,00	LITRO
3	OLEO DIESEL S10	4278	12.000,00	LITRO
4	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	4281	12,00	LITRO
5	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	20.000,00	LITRO
6	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	10,00	UNIDADE

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 255/2020

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
42	ALCOOL - ETANOL	1027	50.000,00	LITRO
43	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	60.000,00	LITRO
44	OLEO DIESEL S10	4278	300.000,00	LITRO
45	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	100.000,00	LITRO
51	ALCOOL - ETANOL	1027	2.000,00	LITRO
52	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	20.000,00	LITRO
53	OLEO DIESEL S10	4278	150.000,00	LITRO
54	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	4281	3,00	LITRO
55	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	100.000,00	LITRO

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
37	ALCOOL - ETANOL	1027	500,00	LITRO
38	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	1.500,00	LITRO
39	OLEO DIESEL S10	4278	1.200,00	LITRO
40	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	750,00	LITRO
41	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	24,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



🔍 Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 23

Com estrela

Adiados

Enviados

Mais

Precos Praticados_Auto Posto Pasqualotto

Andrea Auto Posto Pasqualotto LTDA <financeiro.appasqualotto para eu, neiderocha08

Ola bom dia, conforme solicitado para o João (cobrador) segue os p

Gasolina Comum: R\$ 5,119

Gasolina Aditivada: R\$ 5,179

Etanol: R\$ 3,349

Diesel Comum S500: R\$ 4,689

Diesel S10: R\$ 4,789

Estou a disposição para qualquer informação.

Bom dia!

Recebido.

Obrigada.



compras



Nenhum bate-papo recente

[Iniciar um novo](#)

Responder

Responder a todos

Er



Juína, 29 de Janeiro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Vimos apresentar para devidos fins, informar os valores combustíveis conforme solicitado. Segue detalhamento:

Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	MARCA
LITRO	ALCOOL -ETANOL	3,39	Simarelli
LITRO	GASOLINA COMUM	5,14	Simarelli
LITRO	DIESEL COMUM	4,63	Simarelli
LITRO	OLEO DIESEL S10	4,70	Simarelli
LITRO	GASOLINA ADITIVADA	5,14	Simarelli

Obs: Sujeito a alteração dos preços.

Qualquer duvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vanderlei Aparecido Vaz
Sócio - Gerente
Posto Simarelli

De: Posto Vip Juina <postovipjuina@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 12:14
Para: coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de atendimento

Bom Dia
Segue Preços

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	Litro	143.500	ALCOOL - ETANOL	SIMARELLI	R\$ 3,39	R\$ 486.465,00
3	1032	Litro	149.700	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SIMARELLI	R\$ 5,14	R\$ 769.458,00
7	4475	Litro	298.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	SIMARELLI	R\$ 4,63	R\$ 1.380.434,50

Att.
JVA - Comercio de Combustiveis LTDA
Fone: 66 3566 2525



De: coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 04:38
Para: 'Posto Vip Juina' <postovipjuina@hotmail.com>
Assunto: RES: Solicitação de atendimento

BOM DIA O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO COM O AUMENTO DOS COMBUSTIVEIS JÁ FOI FINALIZADO SÓ ESTAMOS ESPERANDO CHEGAR NA DA PARA ALTERARMOS, MAS O FISCAL DE CONTRATOS ENTRARÁ EM CONTATO COM VOCÊS, SOLICITO AINDO POR GENTILEZA QUE NOS FORNEÇAM OS PREÇOS ATUALIZADOS DE VENDA DOS PRODUTOS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, JÁ QUE IREMOS REALIZAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	Litro	143.500	ALCOOL - ETANOL	SIMARELLI		
3	1032	Litro	149.700	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SIMARELLI		
7	4475	Litro	298.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	SIMARELLI		

De: Posto Vip Juina <postovipjuina@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 11:50

Para: Coordenação de compras <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br>

Assunto: Solicitação de atendimento



Bom dia

Rose, havia questionado a respeito dos aumentos de combustíveis. Como devemos proceder?

Att.

JVA - Comercio de Combustiveis LTDA

Fone: 66 3566 2525



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

AUTOPOSTO 2001

Av. JK, 4088 - St. Industrial, Juína - MT, 78320-000

(66) 3566-3222



ORÇAMENTO

PRODUTO UNITARIO	PREÇO
ALCOOL – ETANOL	3,25
GASOLINA COMUM	4,99
OLEO 2 TEMPOS P/ MOTOR A GASOLINA APRT- 500ML	9,50 UN
OLEO DIESEL COMUM	4,65
OLEO DIESEL S10	4,75

Juína, 29 de Janeiro de 2020.

POSTO SIMARELLI**SIMARELLI**

P. M. JUINA

Fis. 28

Rub. 000

Juína, 29 de Janeiro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Vimos apresentar para devidos fins, informar os valores combustíveis conforme solicitado. Segue detalhamento:

Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	MARCA
LITRO	ALCOOL -ETANOL	3,39	Simarelli
LITRO	GASOLINA COMUM	5,14	Simarelli
LITRO	DIESEL COMUM	4,63	Simarelli
LITRO	OLEO DIESEL S10	4,70	Simarelli
LITRO	GASOLINA ADITIVADA	5,14	Simarelli

Obs: Sujeito a alteração dos preços.

Qualquer duvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vanderlei Aparecido Vaz

Sócio - Gerente

Posto Simarelli

JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AV ODAIR LUIZ VERONESE, 86N LOTE 3A QD AV 25 MOD.04 - CEP: 78320-000

FONE: (66) 3566-2525 - JUINA -MT - postovipjuina@hotmail.com

De: MARLI MENDES <marli.appasqualotto@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 17:27
Para: coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br
Cc: Andrea Auto Posto Pasqualotto LTDA
Assunto: Re: CERTIDÕES AUTO POSTO PASQUALOTTO

Boa tarde.

Conforme solicitado segue abaixo os preços atualizados de vendas.

tem	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	4281	Galão	129	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	SHELL	R\$ 69,00	R\$ 8.901,00
4	4542	Unidade	189	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	PETROBRAS	R\$ 11,00	R\$ 2.079,00
5	13258	Litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	SHELL	R\$ 4,669	R\$ 233.450,00
6	13257	Litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	SHELL	R\$ 4,669	R\$ 326.830,00
8	4278	Litro	931.200	OLEO DIESEL S10	SHELL	R\$ 4,769	R\$ 4.440.892,00
9	8996	Litro	60.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	SHELL	R\$ 4,769	R\$ 286.140,00
10	8995	Litro	40.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	SHELL	R\$ 4,769	R\$ 190.760,00

Em seg., 3 de fev. de 2020 às 07:40, <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br> escreveu:

BOM DIA, O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO COM O AUMENTO DOS COMBUSTIVEIS JÁ FOI FINALIZADO SÓ ESTAMOS ESPERANDO CHEGAR NA DA PARA ALTERARMOS, MAS O FISCAL DE CONTRATOS ENTRARÁ EM CONTATO COM

VOCÊS, SOLICITO AINDO POR GENTILEZA QUE NOS FORNEÇAM OS PREÇOS ATUALIZADOS DE VENDA DOS PRODUTOS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, JÁ QUE IREMOS REALIZAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

30
R.M. JUINA
Fls.
Pub.

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	4281	Galao	129	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	SHELL		
4	4542	Unidade	189	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	PETROBRAS		
5	13258	Litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	SHELL		
6	13257	Litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	SHELL		
8	4278	Litro	931.200	OLEO DIESEL S10	SHELL		
9	8996	Litro	60.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	SHELL		
10	8995	Litro	40.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	SHELL		

De: MARLI MENDES <marli.appasqualotto@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 11:03

Para: coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br

Assunto: Re: CERTIDÕES AUTO POSTO PASQUALOTTO

Bom dia.

Já tem alguma posição do processo?

Em qui, 10 de out de 2019 às 06:58, <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, obrigada darei andamento ao processo.,



De: MARLI MENDES <marli.appasqualotto@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 18:26

Para: <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br>

Assunto: Re: CERTIDÕES AUTO POSTO PASQUALOTTO

Boa tarde.

Segue em anexo a CND Estadual conforme solicitado.

Em sex, 4 de out de 2019 às 09:07, <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, precisamos da negativa estadual também

De: MARLI MENDES <marli.appasqualotto@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 3 de outubro de 2019 16:04

Para: <coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br>

Cc: Andrea Auto Posto Pasqualotto LTDA <financeiro.appasqualotto@gmail.com>

Assunto: CERTIDÕES AUTO POSTO PASQUALOTTO

Boa tarde.

Segue conforme solicitado as certidões negativas.

--

Atenciosamente,

Marli Mendes

Depto. Financeiro Auto Posto Pasqualotto

(66) 3566-1580 Juína/MT



--

Atenciosamente,

Marli Mendes

Depto. Financeiro Auto Posto Pasqualotto

(66) 3566-1580 Juína/MT

--

Atenciosamente,

Marli Mendes

Depto. Financeiro Auto Posto Pasqualotto

(66) 3566-1580 Juína/MT

--

Atenciosamente,

Marli Mendes

Depto. Financeiro Auto Posto Pasqualotto

(66) 3566-1580 Juína/MT

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

AV. JK Nº 1616N

JUINA-MT



PREÇOS PRATICADOS NA REFERIDA DATA

Conforme solicitado segue abaixo valores para fornecimento de combustível, preços praticados na data de 29.01.2020.

PRODUTO	PREÇO
Gasolina Comum	R\$ 5,099
Gasolina Aditivada	R\$ 5,159
Etanol	R\$ 3,349
Diesel Comum S-500	R\$ 4,669
Diesel S-10	R\$ 4,769

Esse preço é do valor de hoje nas bombas, o preço é alterado conforme o valor seja mudado com aumento ou diminuição das distribuidoras.

Juina-MT, 29 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Auto Posto Pasqualotto LTDA

**Participantes**

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	7349	AUTO POSTO 2001 LTDA	03.983.626/0001-53	000.000.000-00
2	8201	JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.637.483/0001-22	000.000.000-00
3	8321	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0001-86	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	143.630,00000	30	01	10	3,38	816.506,30
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	148.800,00000	30	01	10	5,07	1.263.312,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	639.300,00000	30	01	10	4,74	5.048.339,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	LITRO	109,00000	30	01	10	69,00	15.042,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	304.150,00000	30	01	10	4,65	2.357.162,50
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	99,00000	30	01	10	10,25	1.559,25
8995	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	LITRO	30.000,00000	30	01	10	4,77	286.200,00
8996	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	45.000,00000	30	01	10	4,77	429.300,00
13257	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	UNIDADE	70.000,00000	30	01	10	4,67	653.800,00
13258	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	50.000,00000	30	01	10	4,67	467.000,00

Total de Itens: 10

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
001027	466.797,50V	973.811,40P	1.008.910,00P					
001032	742.512,00V	1.529.664,00P	1.517.760,00P					
004278	3.036.675,00V	6.009.420,00P	6.098.922,00P					
004281	P	P	15.042,00V					
004475	1.414.297,50V	2.816.429,00P	2.840.761,00P					
004542	940,50V	P	2.178,00P					
008995	P	P	286.200,00V					
008996	P	P	429.300,00V					
013257	P	P	653.800,00V					
013258	P	P	467.000,00V					
Total	5.661.222,50	11.329.324,40	13.319.873,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA

Fis. 35

Sub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1645

Pedido: 255 - OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	500,0000	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	500,0000	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.140,00
Total do Local: R\$ 9.140,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.140,00

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	5.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	5.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	8.600,0000	R\$ 4,74	R\$ 40.764,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	6.000,0000	R\$ 4,65	R\$ 27.900,00
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	30,0000	R\$ 10,25	R\$ 307,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 111.271,50
Total do Local: R\$ 111.271,50
Total do Órgão/Unid.: R\$ 111.271,50

Órgão/Unid: 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local: 44 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	630,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.129,40
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	800,0000	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	90.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 426.600,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	30,0000	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	75.900,0000	R\$ 4,65	R\$ 352.935,00
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,25	R\$ 102,50
8995	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	LITRO	30.000,0000	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00
8996	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	45.000,0000	R\$ 4,77	R\$ 214.650,00
13257	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	UNIDADE	70.000,0000	R\$ 4,67	R\$ 326.900,00
13258	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	LITRO	50.000,0000	R\$ 4,67	R\$ 233.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.706.050,90
Total do Local: R\$ 1.706.050,90
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.706.050,90

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2537 - 03.130.10.302.0015.2337.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	25.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 84.500,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	15.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 76.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA

Fis.

Sub.

Balizamento de Preços

4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	20.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 94.800,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	5,0000	R\$ 69,00	R\$ 345,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	500,0000	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	25,0000	R\$ 10,25	R\$ 256,25

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 258.426,25

Total do Local: R\$ 258.426,25

Total do Órgão/Unid.: R\$ 258.426,25

Órgão/Unid: 04.120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Local: 2405 - MANUT.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Dotação: 1728 - 04.120.04.129.0005.2405.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	2.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	4.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 31.820,00

Total do Local: R\$ 31.820,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 31.820,00

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	1.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 13.200,00

Total do Local: R\$ 13.200,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 13.200,00

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	8.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	8.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 40.640,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	5.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	12,0000	R\$ 69,00	R\$ 828,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	1.000,0000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 96.858,00

Total do Local: R\$ 96.858,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 96.858,00

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	1.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	2.500,0000	R\$ 5,08	R\$ 12.700,00



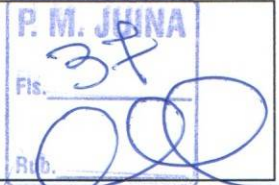
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	12.000,0000	R\$ 4,74	R\$ 56.880,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	12,0000	R\$ 69,00	R\$ 828,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	20.000,0000	R\$ 4,65	R\$ 93.000,00
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,25	R\$ 102,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 166.890,50
Total do Local: R\$ 166.890,50
Total do Órgão/Unid.: R\$ 166.890,50

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 100 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	2.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	20.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 101.600,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	150.000,0...	R\$ 4,74	R\$ 711.000,00
4281	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	LITRO	3,0000	R\$ 69,00	R\$ 207,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	100.000,0...	R\$ 4,65	R\$ 465.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.284.567,00
Total do Local: R\$ 1.284.567,00

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	50.000,0000	R\$ 3,38	R\$ 169.000,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	60.000,0000	R\$ 5,08	R\$ 304.800,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	300.000,0...	R\$ 4,74	R\$ 1.422.000,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	100.000,0...	R\$ 4,65	R\$ 465.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.360.800,00
Total do Local: R\$ 2.360.800,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.645.367,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local: 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	500,0000	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.500,0000	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.200,0000	R\$ 4,74	R\$ 5.688,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	750,0000	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
4542	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	UNIDADE	24,0000	R\$ 10,25	R\$ 246,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 18.731,50
Total do Local: R\$ 18.731,50
Total do Órgão/Unid.: R\$ 18.731,50
Total do Fornecedor: R\$ 6.057.755,65
Total do Pedido: R\$ 6.057.755,65
Total Balizamento: R\$ 6.057.755,65
Total Geral: R\$ 6.057.755,65



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.** Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

- 2.1. A presente solicitação se faz necessário visto que, é necessária a aquisição de combustíveis promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos do município, que atendem as demandas das atividades administrativas pertencentes às diversas Secretarias do município de Juína, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.
- 3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

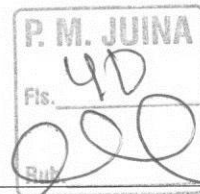
4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

- 4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	litro	95.630	ALCOOL - ETANOL	R\$ 3,38	R\$ 323.229,40
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT	R\$ 69,00	R\$ 4.278,00
3	1032	litro	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	R\$ 5,08	R\$ 603.504,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APRTA - 500ML	R\$ 10,25	R\$ 1.014,75
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	R\$ 4,67	R\$ 233.500,00
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	R\$ 4,67	R\$ 326.900,00
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	R\$ 4,65	R\$ 1.414.297,50
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,74	R\$ 2.793.282,00
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	R\$ 4,77	R\$ 214.650,00
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00

- 4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Orientar os seus frentistas quanto à assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo e assinatura do responsável pela autorização da NAD (Nota de Autorização de Despesa), estar preenchida com a quantidade, valor unitário do produto, constando ainda a identificação do veículo e sua placa.
- 6.2. A aceitação de requisição fora das especificações exigidas, é de exclusiva responsabilidade da Contratada, não podendo ela ser cobrada da Contratante;
- 6.3. Oferecer produtos de primeira linha, dentro dos padrões técnicos;
- 6.4. Abastecer somente veículos da prefeitura, mediante requisição;
- 6.5. Informar a Contratante as ocorrências que por ventura vierem a existir;
- 6.6. Responsabilizar-se em cobrar o atesto da nota fiscal pelo responsável de cada secretaria
- 6.7. A Contratada obriga-se a:
- 6.7.1. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;
- 6.7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.7.5. Responder pelos danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante;
 - 6.7.6. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;
 - 6.7.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
 - 6.7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 6.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 6.7.11. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.7.12. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.
 - 6.7.13. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:30 às 19:00hs; de segunda a sexta e aos finais de semana, quando se fizer necessário a demanda.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 7.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigidas no edital;
- 7.6. Fiscalizar e inspecionar os produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 7.7. Informar a Contratada das irregularidades e mudanças que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2126-08.190.04.122.0002.2822.3390300000000 – manutenção da infraestrutura
- 2032-07.100.04.122.0002.2702.3390300000000- manutenção do departamento agricultura
- 2537-03.130.10.302.0015.2337.3390300000000- depar. De apoio administrativo e ações
- 1752-04.140.04.122.0002.2410.3390300000000- manutenção do depar de administração tributos
- 1728-04.120.04.129.0005.2405.3390300000000- manut do depa de administração tributos
- 1272-01.001.04.122.0002.2005. 3390300000000- manut do gabinete pref municipal
- 1363-02.100.12.361.0002.2203. 3390300000000- manut do dep de apoio adm educação
- 1391-02.110.12.361.0032.2210. 3390300000000- manut transporte escolar
- 2279-09.100.04.122.0002.2902. 3390300000000 - manut do dep de esportes
- 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3390300000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

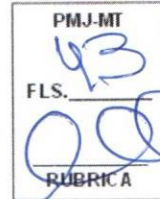
10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

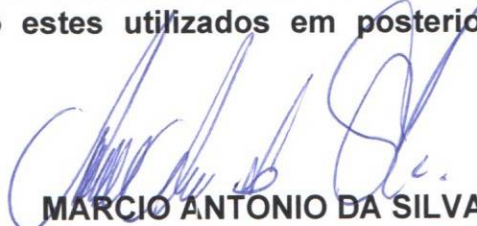


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
(x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

Juína - MT, 06 de Fevereiro de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 40.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 06 de Fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

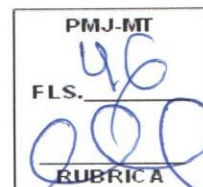
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

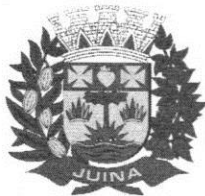
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

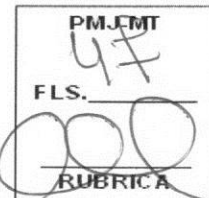
O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GERAIS;
DATA DA ABERTURA: 28/02/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 28/02/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

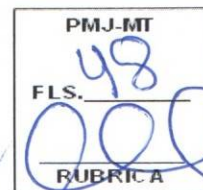
Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
49
FLS.
RUBRICA

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

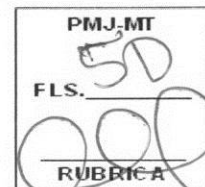
5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:
 - 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;
 - 7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

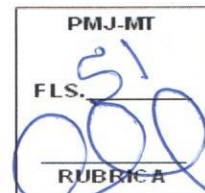
7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO :

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 52
RUBRICA

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

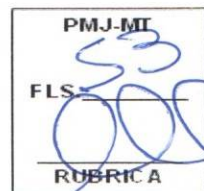
8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

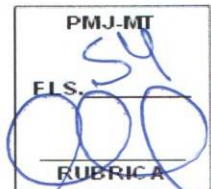
8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

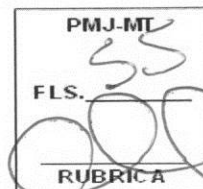
9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

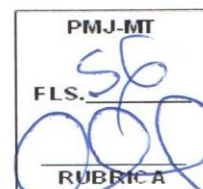
9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

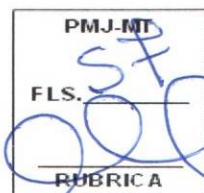
10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS :

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

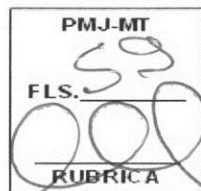
11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>03</u>
RUBRICA

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

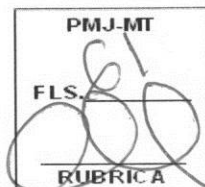
12.4.1.2. Cópia da Autorização de Funcionamento emitido pela ANP.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

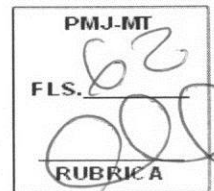
12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

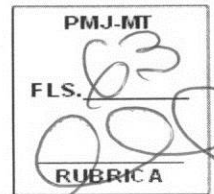
12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 6
RUBRICA

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 03
RUBRICA

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

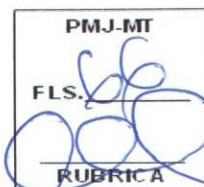
13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

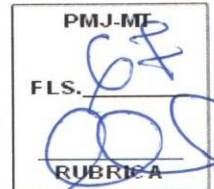
14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -- TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

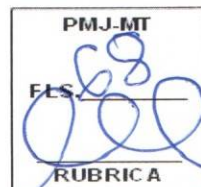
15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO :

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

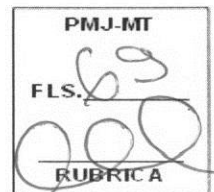
18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

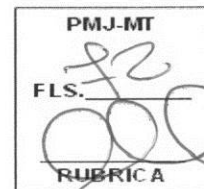
21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

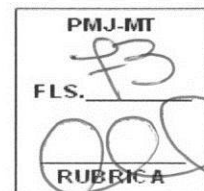
21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

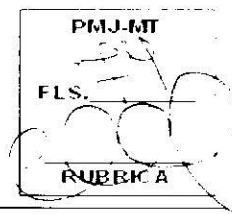
22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

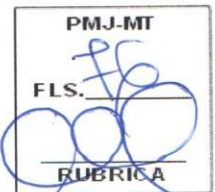
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

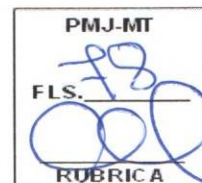
27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o e-mail eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do e-mail eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprezada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

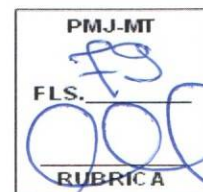
27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

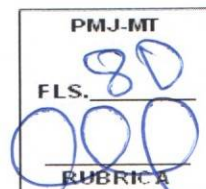
27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 81
RUBRICA

direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

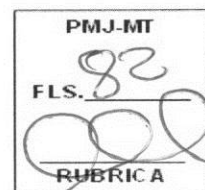
28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

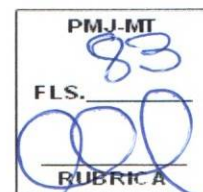
28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO :

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
84
FLS.
RUBRICA

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS :

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 012/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

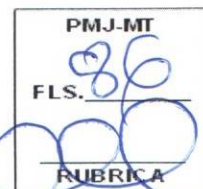
33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
87
FLS.
RUBRICA

responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

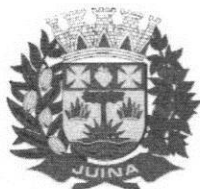
33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

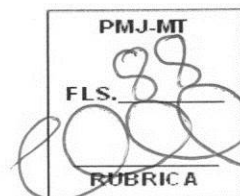
34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

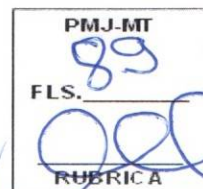
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

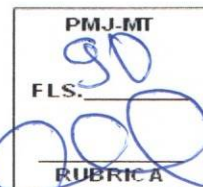
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

LUIS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 012/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.**”. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

- 2.1. A presente solicitação se faz necessário visto que, é necessária a aquisição de combustíveis promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos do município, que atendem as demandas das atividades administrativas pertencentes às diversas Secretarias do município de Juína, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

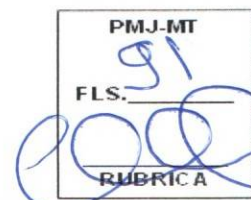
- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.
- 3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	Litro	95.630	ALCOOL - ETANOL		3,38	323.229,40
2	4281	Galão	062	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT		69,00	4.278,00
3	1032	Litro	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA		5,08	603.504,00
4	4542	Unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML		10,25	1.014,75
5	13258	Litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA		4,67	233.500,00
6	13257	Litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA		4,67	326.900,00
7	4475	Litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT		4,65	1.414.297,50
8	4278	Litro	589.300	OLEO DIESEL S10		4,74	2.793.282,00
9	8996	Litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA		4,77	214.650,00
10	8995	Litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA		4,77	143.100,00

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Ata de Registro será de 12 meses contados da data da assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

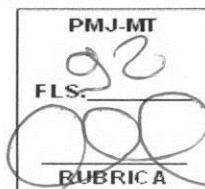
- 6.1. Orientar os seus frentistas quanto à assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo e assinatura do responsável pela autorização da NAD (Nota de Autorização de Despesa), estar preenchida com a quantidade, valor unitário do produto, constando ainda a identificação do veículo e sua placa.
- 6.2. A aceitação de requisição fora das especificações exigidas, é de exclusiva responsabilidade da Contratada, não podendo ela ser cobrada da Contratante;
- 6.3. Oferecer produtos de primeira linha, dentro dos padrões técnicos;
- 6.4. Abastecer somente veículos da prefeitura, mediante requisição;
- 6.5. Informar a Contratante as ocorrências que por ventura vierem a existir;
- 6.6. Responsabilizar-se em cobrar o atesto da nota fiscal pelo responsável de cada secretaria
- 6.7. A Contratada obriga-se a:
 - 6.7.1. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;
 - 6.7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - 6.7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
 - 6.7.5. Responder pelos danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante;
 - 6.7.6. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;
 - 6.7.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
 - 6.7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 6.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 6.7.11. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.7.12. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.
 - 6.7.13. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:30 às 19:00hs; de segunda a sexta e aos finais de semana, quando se fizer necessário a demanda.
 - 6.7.14. Os itens **05, 06, 09 e 10**, deverão ser entregues nos Distrito de Terra Roxa e Distrito de Filadélfia – Município de Juína – Mato Grosso, nas quantidades da Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
 - 6.7.15. O objeto ora licitado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, em conformidade com as quantidades especificadas na Ordem de Compra, rigorosamente idêntica ao discriminado.
 - 6.7.16. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANP, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
93
FLS.
RUBRICA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 7.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigidas no edital;
- 7.6. Fiscalizar e inspecionar os produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 7.7. Informar a Contratada das irregularidades e mudanças que por ventura venham a ocorrer.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 9.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:
 - 2126-08.190.04.122.0002.2822.3390300000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
 - 2032-07.100.04.122.0002.2702.3390300000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
 - 2537-03.130.10.302.0015.2337.3390300000000 - DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES
 - 1752-04.140.04.122.0002.2410.3390300000000 - MANUTENÇÃO DO DEPAR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTOS
 - 1728-04.120.04.129.0005.2405.3390300000000 - MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTOS
 - 1272-01.001.04.122.0002.2005. 3390300000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE PREF MUNICIPAL
 - 1363-02.100.12.361.0002.2203. 3390300000000- MANUTENÇÃO DO DEP DE APOIO ADM EDUCAÇÃO
 - 1391-02.110.12.361.0032.2210. 3390300000000- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 2279-09.100.04.122.0002.2902. 3390300000000 - MANUTENÇÃO DO DEP DE ESPORTES
- 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3390300000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

- 9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
- 9.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 9.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.
- 9.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



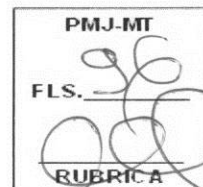
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>93</u>
RUBRICA

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

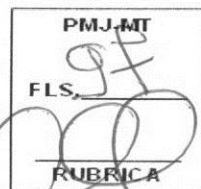
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 012/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

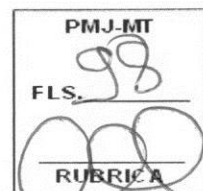
_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

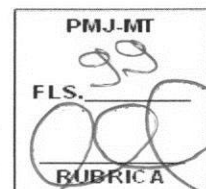
_____, ____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 012/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem de águas pluviais no BAIRRO MODULO 06, SETOR “L”, ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

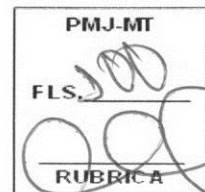
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

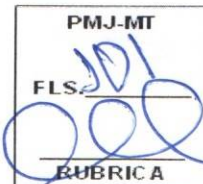
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 012/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

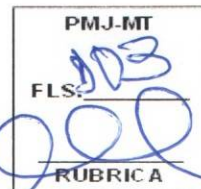
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 012/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

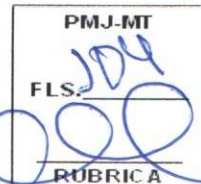
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 012/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 012/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>105</u>
RUBRICA

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 012/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

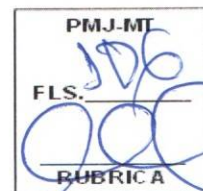
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

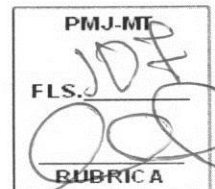
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

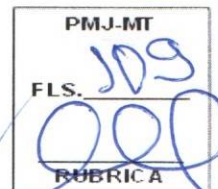
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

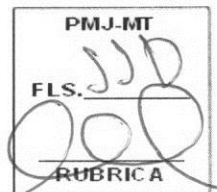
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

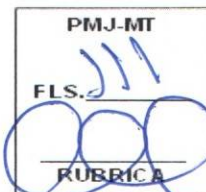
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

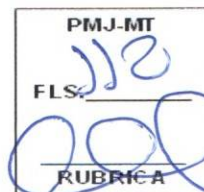
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 012/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

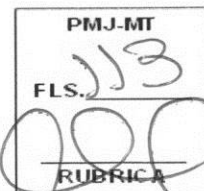
PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 012/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de _____, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2020**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

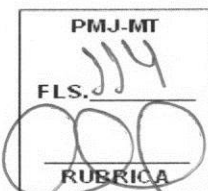
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 012/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

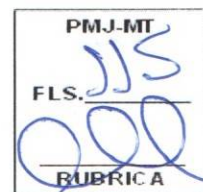
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

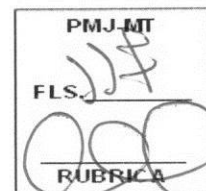
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 012/2020;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 012/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020:

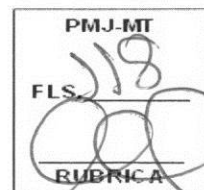
9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 012/2020 na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

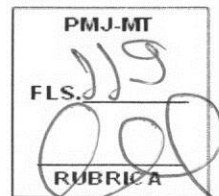
10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

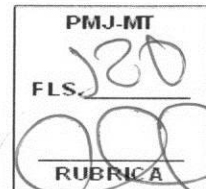
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

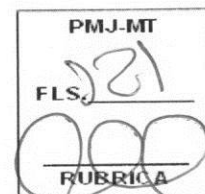
11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

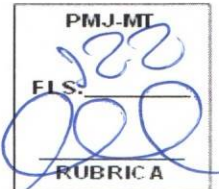
11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

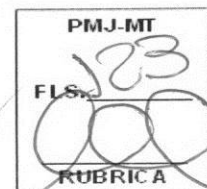
11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

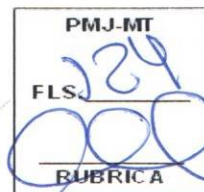
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

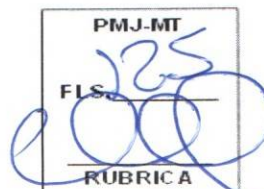
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º ____;

CPF/MF N.º ____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

Comunicado Interno nº 39/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 40-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 012/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Administrador de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

P. M. JUÍNA
Fls. 228
RUB.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 28/02/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 012/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 06/02/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

sagrou-se vencedora a empresa: Claro S/A, no lote 01, no valor total de R\$ 141.856,80 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Juína-MT, 06 de fevereiro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020

CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados para apresentação de documentação, exame de médico admissional e demais providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros atos de praxe, para fins de ingresso no Serviço Público Municipal por prazo determinado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, com a documentação necessária a posse, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Convocação.

Os relacionados abaixo, tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistente/s para todos os efeitos legais.

Juína-MT, 06 de fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR LETRAS / PORTUGUÊS / INGLÊS/ESPANHOL -

ZONA URBANA:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11.º	367919	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

II – PROFESSOR - DISTRITO TERRA ROXA:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
04.º	365612	BEATRIZ BERTUSSE DO NASCIMENTO
05.º	367161	WANESSA SANTANA DE LIMA BERTUSSE

III- AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA

URBANA:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
74	368830	IVONETE EVANIR DE OLIVEIRA
75	368329	LUCIANE APARECIDA SEZISNANDE RODRIGUES
76	367356	MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA
77	364783	ANGELICA RODRIGUES VIEIRA
78	367802	POLIANA DA SILVA RODRIGUES
79	367753	ANA PAULA DE MELLO
80	368802	ANDRESSA FERREIRA DE SOUSA
81	367619	ANA POLEZE KNOBLACK
82	368248	JECIELLI DE PAULA FREITAS

83	367337	LUANA DIAS RODRIGUES
84	367012	FRANCIELE GONÇALVES DE PAULO
85	368569	LETICIA CRISTINA NUNES ARAUJO
86	364721	DÉBORA REGINA BOTELHO DOS SANTOS ANTUNES

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, designada pela Portaria n.º 171/2020, de 20 de Janeiro de 2020, por meio de seu Presidente, CONVOCA as empresas **AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, e F.M AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI e L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, RAYLSON SANTOS DA SILVA e DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI-ME** participantes da Tomada de Preços n.º 019/2019, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para o fornecimento de “mão de obra operária” para a execução de serviços de urbanização a serem aplicados na nova praça no Bairro Parque das Emas - Contemplando mão de obra de execução de pisos para estacionamento e passeios em concreto armado, paver, assentamento de meio fio pré-moldado, remoção de meio fio pré-moldado, execução de sarjetas, plantio de grama, para que compareçam ao retorno da sessão pública de abertura do envelope da Proposta de Preço que ocorrerá no dia **11/02/2020 às 08:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Avenida América do Sul, N.º 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Brincker
PRESIDENTE DA CPL

**ERRATA DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a errata do Pregão Presencial N.º 001/2020, que trata da contratação exclusiva de empresa EPP, ME e MEI para prestação serviços de levantamentos de pontos geodésicos, imagens de sensoramento remoto, processamento e geração de imagens aéreas panorâmicas, hospedagem de imagens, algoritmos, ortomosaicos, aplicações em servidores e disponibilidade de aplicativos web e mobile voltados aos trabalhos baseados em geotecnologia.

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial para a contratação exclusiva de empresa EPP, ME e MEI para prestação serviços de consultoria, assistência e fornecimento de imageamento aéreo, levantamentos de pontos geodésicos, imagens de sensoramento remoto, processamento e geração de ortomosaicos georreferenciados, processamento e geração de imagens aéreas panorâmicas, hospedagem de imagens, algoritmos, ortomosaicos, aplicações em servidores e disponibilidade de aplicativos web e mobile voltados aos trabalhos baseados em geotecnologia.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caua Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mantiza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Servente: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 19886 Cod.: 06
Juina, 17 de fevereiro de 2020
Valor R\$: R\$3,10

QR Code

Selo de Controle Extrajudicial
Poder Judiciário MT
Códigos de Verificação: 91

e-mail: servico@juina2@hotmail.com
Consulte: www.tjmt.gov.br/servicos



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOME
ODAIR JOSE PASQUALOTTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8958548 SSP MT

CPF
883.449.591-87

DATA NASCIMENTO
15/04/1977

FLUIÇÃO
GENTIL PASQUALOTTO

MARIA IVONE PASQUALOTTO

PERMISSÃO
ACC - CAC HAB.

Nº REGISTRO
06036881130

VALIDADE
13/04/1995

OBSERVAÇÕES

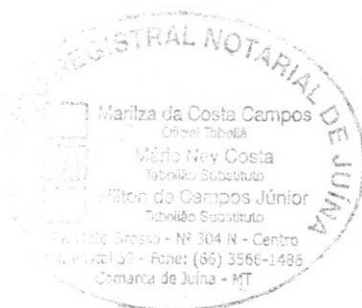
LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
11/05/2015

08010570048
MT620648457

PROIBIDO PLASTIFICAR
1023583707

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS MUNCIPAL
1023583707



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Cano Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

Selo Digital: BCC 76807 Cod.: 06 Valor R\$: R\$ 2,94
Juína 16 de abril de 2018

e-mail: servico@juina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.238-0	MTE1900167343	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
883.449.591-87	ODAIR JOSE PASQUALOTTO

Página 1 de 1

P. M. JUINA
Fig. 135
Sub.

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ nº. 08.512.459/0001-86
NIRE nº. 51.200.999.143

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ODAIR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, filho de Gentil Pasqualotto e Maria Ivone Pasqualotto, natural de Verê – PR, nascido aos 15 de abril de 1977, residente e domiciliado no endereço da Avenida JK, n.º 3.274, Setor de Serviços, na cidade de Juína - MT, portador do RG n.º 895.854 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 883.449.591-87, único sócio da sociedade limitada que adota a denominação social de **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, estabelecida à Av. J.K, 1616E, Lote 10 – Quadra 05 - CEP 78.320-000, Setor de Serviços- Juína-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51.200.999.143, em 11/12/2006 e no CNPJ sob nº. 08.512.459/0001-86, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Os sócios neste ato resolvem constituir uma filial à **Av. SÃO PAULO, Nº 298-W, BAIRRO SETOR L - JUINA/MT – CEP: 78.320-000** e adotará o nome fantasia de **AUTO POSTO PASQUALOTTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DA FILIAL

A filial terá início de suas atividades em 04 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

A filial terá por objeto social a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), restaurantes e similares, lanchonetes e casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA: DO DESTAQUE DE CAPITAL DA FILIAL

Destaca o capital social para filial ora constituída o Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, fornecida pela matriz, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM (R\$)	(%)
Odair José Pasqualotto	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as disposições da presente alteração;

DA CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as partes a seguir nominada: **ODAIR JOSE PASQUALOTTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, filho de Gentil Pasqualotto e Maria Ivone Pasqualotto, natural de Verê – PR, nascido aos 15 de abril de 1977, residente e domiciliado no endereço da Avenida JK, n.º 3.274, Setor de Serviços, na cidade de Juína - MT, portador do RG n.º 895.854 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 883.449.591-87, único sócio da sociedade limitada que adota a denominação social de **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, estabelecida à Av. J.K, 1616E, Lote 10 – Quadra 05 - CEP 78.320-000, Setor de Serviços- Juína-MT, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº. 51.200.999.143, em 11/12/2006 e no CNPJ sob nº. 08.512.459/0001-86, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade utiliza a denominação social de **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, estabelecida na Avenida JK, n.º 1616-E, Lote 10 – Quadra 05- CEP 78.320-000, Setor de Serviços, na cidade de Juína - MT, tendo como nome fantasia "**AUTO POSTO PASQUALOTTO**", onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia", sendo constituídas as seguintes filiais:

Filial 01: Localizada na Avenida J.K, n.º 1616E, Lote 10 – Quadra 05 – Sala 03, Setor de Serviços, na cidade de Juína - MT (CEP 78.320-000), para a qual foi atribuído o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), destacado do capital.

Filial 02: Localizada na Avenida Mato Grosso, n.º 268-N, Módulo 02, na cidade de Juína – MT (CEP 78.320-000), para qual foi atribuído capital social de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), destacado do capital.

Filial 03: Localizada na Avenida Gabriel Muller, n.º 491-N, Módulo 02, na cidade de Juína - MT (CEP 78.320-000), para qual foi atribuído capital social de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destacado do capital.

Filial 04: Localizada na Avenida São Paulo, n.º 298-W, Setor L, na cidade de Juína - MT (CEP 78.320-000), para qual foi atribuído capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado do capital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, acessórios para veículos automotores, filtros para motores, gás liquefeito de petróleo (GLP) e mercadorias em lojas de conveniência, além dos serviços de borracharia, hotelaria, restaurante, lanchonete, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e o transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e realizado é de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM (R\$)	(%)
Odair José Pasqualotto	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de dezembro de 2006, data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio ODAIR JOSÉ PASQUALOTTO, que fará o uso da denominação social em conjunto ou separadamente, ficando vedada prática de quaisquer atos estranhos ao objetivo social da empresa.

Paragrafo único: Para operações de empréstimos, avais e garantias será necessária a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: DA CAUÇÃO

Ao término de cada exercício financeiro o administrador prestará contas da sua administração, submetendo-as à deliberação do sócio para aprovação.



P. M. JUNA
138
Fls.
Rub.

CLÁUSULA OITAVA: DOS IMPEDIMENTOS

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

Parágrafo Único: É expressamente vedado e nulo a sub-rogação de poderes pessoais dos sócios através de instrumentos privados ou públicos para uso na sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência na aquisição, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo único: As cotas são indivisíveis, no caso de o sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade somente poderá ser extinta em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que a retirada de qualquer deles não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então à apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11 (Décima Primeira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houve, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem à sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles, respeitados os princípios da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS LUCROS

Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS FILIAIS E SUCURSAIS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA DECLARAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Juína/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Juína/MT, 04 de Dezembro de 2019.

Odair José Pasqualotto
Sócio

5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



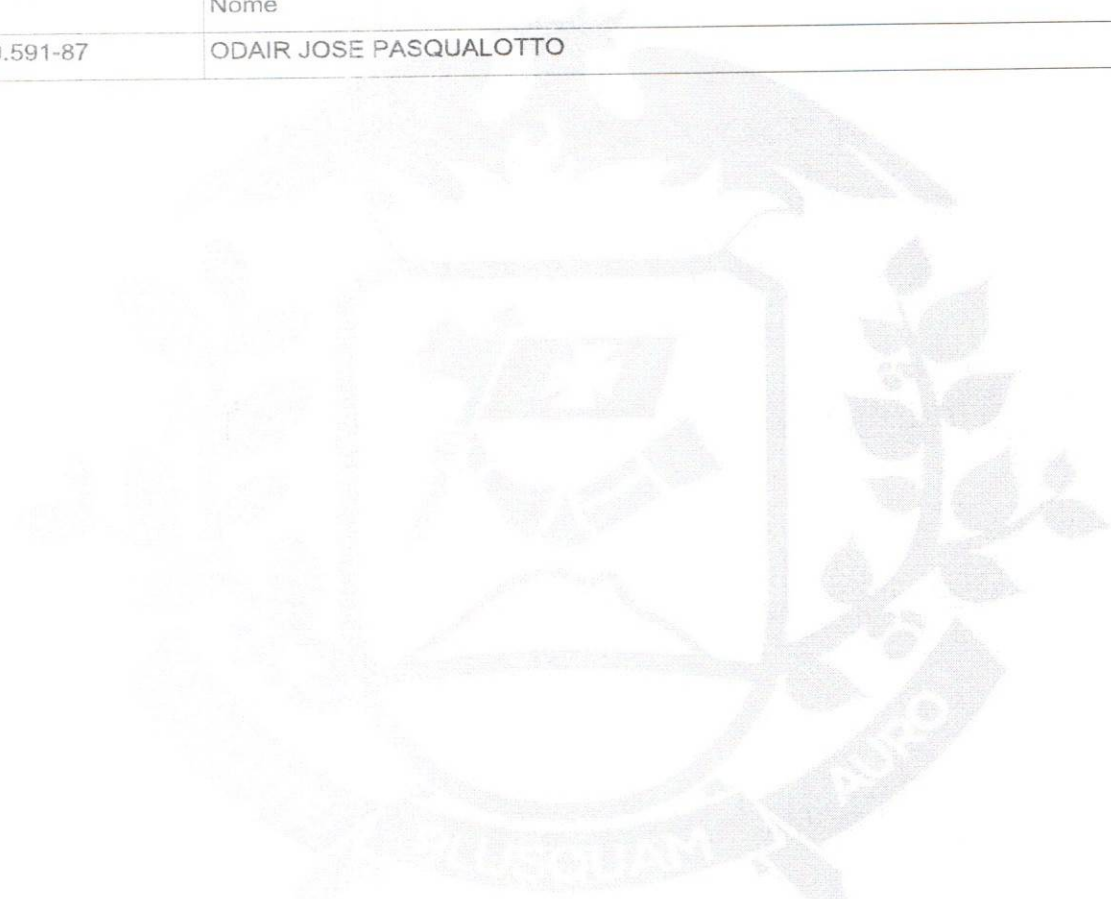
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.238-0	MTE1900167343	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
883.449.591-87	ODAIR JOSE PASQUALOTTO



at. Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2205830 em 10/12/2019 da Empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, Nire 51200999143 e protocolo 191862380 - 04/12/2019. Autenticação: A941CE82827A7657C944AE7F287D4D2AC4A51E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.238-0 e o código de segurança 0c8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/186.238-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2205830 em 10/12/2019 da empresa 5120099914-3 AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190050307-8	AVENIDA SAO PAULO 298W - BAIRRO SETOR L CEP 78320-000 - JUINA/MT

10 de dez de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2205830 em 10/12/2019 da Empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, Nire 51200999143 e protocolo 191862380 - 04/12/2019. Autenticação: A941CE82827A7657C944AE7F287D4D2AC4A51E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.238-0 e o código de segurança 0c8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, de NIRE 5120099914-3 e protocolado sob o número 19/186.238-0 em 04/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2205830, em 10/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
883.449.591-87	ODAIR JOSE PASQUALOTTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
883.449.591-87	ODAIR JOSE PASQUALOTTO

Cuiabá, terça-feira, 10 de dezembro de 2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2205830 em 10/12/2019 da Empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, Nire 51200999143 e protocolo 191862380 - 04/12/2019. Autenticação: A941CE82827A7657C944AE7F267D4D2AC4A51E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.238-0 e o código de segurança 0c8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Tabela Substituto

Mario Ney Costa

Junina, 26 de fevereiro de 2020

Sei: BK001942 Cod: 22 R\$6,80

Reconheço por semelhança
ODAIR JOSE PASQUALOTTO

Carla Costa
Marilza da Costa Campos - Oficial

Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486

REVISO NOTARIAL E REGISTRAL DE JOR

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUINÁ / MT

Estado de São Paulo
Poder Judiciário

Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91



2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

☐ Marizta da Costa Campos
Obrigações
Mário Hey Costa
Tratados Juniores
Estatos de Campos Juniores
Tratados Juniores
Mausa Aparecida Garcia Faddo
Exercícios Históricos

Av. Mato Grosso - N.º 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3556-1486
Comarca de Juína - MT

4410 10210
4420047070 FLDV
50 254461 1444444 403 11-144444 05
000 144230-000

104-53

Pregão Presencial nº 012/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:



Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. Odair Jose Pasqualotto, portador da cédula de identidade nº 895.854, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial nº 012/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, ATENDENDO as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos na forma da lei, manifestar-se quanto a desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína-MT, 26 De Fevereiro de 2020



AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

Razão Social: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PASQUALOTTO III
CNPJ nº: 08.512.459/0004-29
Inscrição Estadual nº: 13.741.992-9

08.512.459/0004-29

**AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.**

Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000

JUÍNA

MT

Fone: (66) 3566-1344

e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

CNPJ: 08.512.459/0004-29

Inscr. Est.: 13.741.992-9

Av. Gabriel Mueller, Nº 491 N - Módulo 02 - CEP 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

11M
000-05281 937
IN SECTION - M 100 1001010101
AGT 1 OTTO 1020247
OTSO 1010101
ES-401 1010101



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, CNPJ nº 08.512.459/0004-29, por seu representante legal abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína-MT, 28 de Fevereiro de 2020.



AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0004-29
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

08.512.459/0004-29
AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.
Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000

JUÍNA

MT

Fone: (66) 3566-1344

e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. VANDERLEI APARECIDO VAZ, portador da cédula de identidade n. 4326472-9, órgão expedidor SSP-PR, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 012/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos da frota municipal, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Juína/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF/MF nº 483.593.601-97



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200969066

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900103836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

21 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125284 em 21/02/2019 da Empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nire 51200969066 e protocolo 190227877 - 21/02/2019. Autenticação: CF67E82191737B98E87895F9D52904C262E8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/022.787-7 e o código de segurança zLgF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

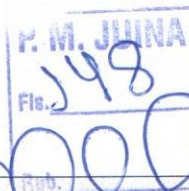
pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/022.787-7	MT2201900103836	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
483.593.601-97	VANDERLEI APARECIDO VAZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 8 DA SOCIEDADE JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ nº 07.837.483/0001-22



VANDERLEI APARECIDO VAZ nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/05/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 483.593.601-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4326472-9, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na AVENIDA HOLMES IORIS, 567 N, MODULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 487.867.131-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0345567-0, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA DOS GIRASSÓIS, nº 122, CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL, CUIABÁ, MT, CEP 78.049-416, BRASIL.

JOÃO LUIZ SILVA BAZZO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 24/03/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 542.528.909-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4014132-4, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA OITI, 392 N, MODULO 03, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200969066, com sede Avenida Odair Luiz Veronese, 86 N, Módulo 04, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.837.483/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, detentor de 93.500 (Noventa e Três Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOÃO LUIZ SILVA BAZZO cede e transfere, parte de suas quotas de capital social, por doação, o valor de R\$ 49.500 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOÃO LUIZ SILVA BAZZO cede e transfere, parte de suas quotas de capital social, por doação, o valor de R\$ 44.000 (Quarenta e Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VANDERLEI APARECIDO VAZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125284 em 21/02/2019 da Empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nire 51200969066 e protocolo 190227877 - 21/02/2019. Autenticação: CF67E82191737B98E87895F9D52904C262E8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/022.787-7 e o código de segurança zLgF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12



Ficando assim distribuído entres os sócios:

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PORCENTAGEM
ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR	143.000	R\$ 143.000,00	65.00%
VANDERLEI APARECIDO VAZ	77.000	R\$ 77.000,00	35.00%
TOTAL	220.000	R\$ 220.000,00	100,00 %

DO ENDEREÇOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEITA. O sócio ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR, decide alterar e adequar o endereço residencial para a Rua dos Girassóis, nº 122, Condomínio Florais Cuiabá Residencial, Cuiabá, MT, CEP 78.049-416, BRASIL.

E o sócio VANDERLEI APARECIDO VAZ, decide alterar e adequar o endereço residencial para a Avenida Holmes Ioris, 567 N, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, BRASIL

DO RETORNO DAS QUOTAS DOADAS

CLÁUSULA QUARTA. Os contratantes deliberaram que a doação neste ato efetuada pelo senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, não é efetuada de forma definitiva, estabelecendo que:

- Em caso de falecimento do senhor ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR, as 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas neste ato doadas, serão automaticamente reintegradas ao Capital Social da empresa, como doação para o senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, de forma irrevogável e irretroatável, não sendo em nenhum caso questionado o presente ato por seus herdeiros ou sucessores legais, por estar prevista "*a vontade de fazer*", conforme estabelecido neste instrumento.
- Em caso de falecimento do senhor VANDERLEI APARECIDO VAZ, as 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas neste ato doadas, serão automaticamente reintegradas ao Capital Social da empresa, como doação para senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, de forma irrevogável e irretroatável, não sendo em nenhum caso questionado o presente ato por seus herdeiros ou sucessores legais, por estar prevista "*a vontade de fazer*", conforme estabelecido neste instrumento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 2

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Empresa: JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: Avenida Odair Luiz Veronese, nº 86 N, Bairro Modulo 04 - CEP: 78.320-000 – Juína/MT

Contrato Social: Registro JUCEMAT 51.200.969.066 em 14/02/2006.

CNPJ/MF: 07.837.483/0001-22

VANDERLEI APARECIDO VAZ nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/05/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 483.593.601-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4326472-9, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na AVENIDA HOLMES IORIS, 567 N, MODULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 487.867.131-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0345567-0, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA DOS GIRASSÓIS, nº 122, CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ RESIDENCIAL, CUIABÁ, MT, CEP 78.049-416, BRASIL

A firma gira sob a denominação social de “**JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**”, com contrato social arquivado na Jucemat, Nire nº 51.200.969.066, em 14/02/2006, e registro no CNPJ/MF 07.837.483/0001-22.

PRIMEIRA:

A firma gira sob a denominação social de “**JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**”, e tem sede na Avenida Odair Luiz Veronese, nº 86 N – Modulo 04, CEP: 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

Página 3

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES E A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA). COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL, SAL CARVÃO E ACESSÓRIOS PARA FOGÃO). SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

- a) 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- b) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- c) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- d) 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PORCENTAGEM
ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR	143.000	R\$ 143.000,00	65,00 %
VANDERLEI APARECIDO VAZ	77.000	R\$ 77.000,00	35,00 %
TOTAL	220.000	R\$ 220.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os contratantes deliberaram que a doação efetuada em 19/02/2019 pelo senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, não foi efetuada de forma definitiva, ficando estabelecida que:

- Em caso de falecimento do senhor ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR, as 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas neste ato doadas, serão automaticamente reintegradas ao Capital Social da empresa, como doação para o senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, de forma irrevogável e irretirável, não sendo em nenhum caso questionado o presente ato por seus herdeiros ou sucessores legais, por estar prevista "a vontade de fazer", conforme estabelecido neste instrumento.
- Em caso de falecimento do senhor VANDERLEI APARECIDO VAZ, as 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas neste ato doadas, serão automaticamente reintegradas ao Capital Social da empresa, como doação para o senhor JOÃO LUIZ SILVA BAZZO, de forma irrevogável e irretirável, não sendo em nenhum caso questionado o presente ato por seus herdeiros ou sucessores legais, por estar prevista "a vontade de fazer", conforme estabelecido neste instrumento.



QUARTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA:

A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA:

A administração da sociedade caberá **VANDERLEI APARECIDO VAZ** e **ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR** aos quais cabem, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA:

Fica facultado aos administradores nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NONA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA:

O início das operações foi em 14/02/2006 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Página 5

DÉCIMA-SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA-QUARTA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA-QUINTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA-SEXTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas da administradora, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

A deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.”

DÉCIMA-SÉTIMA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA-OITAVA:

Fica eleito o foro de Juína - MT, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA-NONA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Juína/MT, 19 de fevereiro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF: 483.593.601-97

ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR
CPF: 487.867.131-91

JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
CPF: 542.528.909-00

Página 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/022.787-7	MT2201900103836	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
487.867.131-91	ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR
542.528.909-00	JOAO LUIZ DA SILVA BAZZO
483.593.601-97	VANDERLEI APARECIDO VAZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125284 em 21/02/2019 da Empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 51200969066 e protocolo 190227877 - 21/02/2019. Autenticação: CF67E82191737B98E87895F9D52904C262E8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/022.787-7 e o código de segurança zLgF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, de nire 5120096906-6 e protocolado sob o número 19/022.787-7 em 21/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2125284, em 21/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
483.593.601-97	VANDERLEI APARECIDO VAZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
483.593.601-97	VANDERLEI APARECIDO VAZ
487.867.131-91	ADOLFO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR
542.528.909-00	JOAO LUIZ DA SILVA BAZZO

Cuiabá. Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125284 em 21/02/2019 da Empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nire 51200969066 e protocolo 190227877 - 21/02/2019. Autenticação: CF67E82191737B98E87895F9D52904C262E8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/022.787-7 e o código de segurança zLgF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
867.932.331-49	NUBIA CARLA NOITE IZABEL COSTA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2125284 em 21/02/2019 da Empresa JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Nire 51200969066 e protocolo 190227877 - 21/02/2019. Autenticação: CF67E82191737B98E87895F9D52904C262E8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/022.787-7 e o código de segurança zLgF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

100-4401-1000-000
EM. 1
RECEIVED MANICURE DE HANCOCK
COMPTON CORP. ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1681782585

NOME
VANDERLEI APARECIDO VAZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
43264729 SSP PR

CNPJ
483.593.601-97

DATA NASCIMENTO
28/05/1966

FILIAÇÃO
MIGUEL VAZ

MAURA CARDOSO VAZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00246139667

VALIDADE
22/07/2023

HABILITAÇÃO
17/12/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
30/08/2018

Joselino Carneiro São Espírito Santo
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

95400683112
MT635971143

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1681782585



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, MT

Em:

Será por Autorizada

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DECLARAÇÃO

ODETE MARIA BIAVA, brasileira, divorciada, contadora, residente na Avenida Olavo Inácio Henz, nº 693 N, Lote 16, Quadra 118 – Bairro Módulo 05, CEP 78.320-000, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade sob nº 4.354.457-8 e inscrita no CPF/MF 588.797.659-49 e inscrita no CRC-MT 003757008, **DECLARA** aos devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Odair Luiz Veronese, 86 N, Módulo 04, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.837.483/0001-22, enquadra – se como Lucro Real.

Pôr ser a expressão da verdade firmo o presente.

Juína - MT, 28 de Fevereiro de 2020.

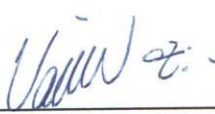
Odete Maria Biava
Téc. Cont. CRC-MT 003757 008 - CPF 588797659-49
Av. 09 de Maio, 540 - Centro
Fone (66) 3566-7000 - CEP: 78.320-000 Juína - MT

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO
TEOR DO EDITAL**

A Signatária **JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.837.483/0001-22**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

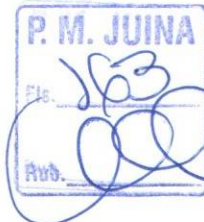
Juína/MT, 28 de Fevereiro de 2020.



VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF/MF nº 483.593.601-97







PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.512.459/0004-29 e inscrição estadual nº 13.741.992-9, estabelecida no endereço AV. GABRIEL MULLER 491N MODULO 02 – JUINA- MATO GROSSO- CEP: 78.320-000, para atendimento do objeto destina à município de Juina/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Cdg	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	LT	95.630	ALCOOL-ETANOL	PETROBRAS	R\$ 3,38	R\$ 323.229,40
2	4281	GALAO	62	ARLA- SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	PEAK	R\$ 69,00	R\$ 4.278,00
3	1032	LT	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	PETROBRAS	R\$ 5,08	R\$ 603.504,00
4	4542	UN	99	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR/TA – 500MT	LUBRAX	R\$ 10,25	R\$ 1.014,75
5	13258	LT	50.000	OLEO DIESEL COMUM – DISTRITO DE TERRA ROXA	PETROBRAS	R\$ 4,67	R\$ 233.500,00
6	13257	LT	70.000	OLEO DIESEL COMUM – DISTRITO FILADELFIA	PETROBRAS	R\$ 4,67	R\$ 326.900,00
7	4475	LT	304.150	OLEO DIESEL COMUM -LT	PETROBRAS	R\$ 4,65	R\$ 1.414.297,50
8	4278	LT	589.300	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	R\$ 4,74	R\$ 2.793.282,00
9	8996	LT	45.000	OLEO DIESEL S10- DISTRITO TERRA ROXA	PRETROBRAS	R\$ 4,77	R\$ 214.650,00
10	8995	LT	30.000	OLEO DIESEL S10- DISTRITO FILADELFIA	PETROBRAS	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00

TOTAL: R\$ 6.057.755,65

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MILHOES CINQUENTA E SETE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.

Fone: (66) 3566-1344

e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

W 24-11-1964

W 24-11-1964

11/11/64
000-000000
TO DIRECTOR, FBI
FROM SAC, NEW YORK
SUBJECT: [illegible]
RE: [illegible]
000-400

P. M. JUINA
Fls. 164

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone: 66.3566.1344 E-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br
- b) Banco: Bradesco nº 237 Agencia nº 1584-9 Conta nº 22.663-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, ODAIR JOSE PASQUALOTTO, CPF Nº 883.449.591-87, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juina-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0004-29
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

08.512.459/0004-29
**AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.**
Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000
JUÍNA - MT

Fone: (66) 3566-1344
e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

CNPJ: 08.512.459/0004-29

Inscr. Est.: 13.741.992-9

Av. Gabriel Mueller, Nº 491 N - Módulo 02 - CEP 78.320-000 - JUÍNA - Mato Grosso

POSTO SIMARELLI**SIMARELLI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.837.483/0001-22**, e inscrição estadual nº **13.317.867-6**, estabelecida na **Avenida Odair Luiz Veronese, nº 86 N – Módulo 04, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000**, para atendimento do objeto destinado à município de Juina/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o ANEXO I:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1027	LITRO	95.630	ALCOOL- ETANOL	SIMARELLI	R\$ 3,38	R\$ 323.229,40
3	1032	LITRO	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SIMARELLI	R\$ 5,08	R\$ 603.504,00
7	4475	LITRO	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	SIMARELLI	R\$ 4,65	R\$ 1.414.297,50
							R\$ 2.341.030,90

DOIS MILHOES TREZENTOS QUARENTA E UM MIL E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AV ODAIR LUIZ VERONESE, 86N LOTE 3A QD AV 25 MOD.04 – CEP: 78320-000

FONE: (66) 3566-2525 – JUINA –MT – postovipjuina@hotmail.com

POSTO SIMARELLI

SIMARELLI



Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: **(66) 3566-2525**

E-mail: postovipjuina@hotmail.com

b) Banco: **SICREDI**

Agência nº: **0821-4** Conta nº: **66366-2**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **VANDERLEI APARECIDO VAZ**, CPF/MF nº **483.593.601-97**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 28 de Fevereiro de 2020.

VANDERLEI APARECIDO VAZ

JVA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 07.837.483/0001-22
VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF: 483.593.601-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

JVA – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
AV ODAIR LUIZ VERONESE, 86N LOTE 3A QD AV 25 MOD.04 – CEP: 78320-000
FONE: (66) 3566-2525 – JUÍNA – MT – postovipjuina@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M. JUINA
820
163
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.837.483/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2006
NOME EMPRESARIAL JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SIMARELLI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ODAIR LUIZ VERONESE	NÚMERO 86 N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 04	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOVIPJUINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-2525
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 18:12:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.317.867-6	CNPJ 07.837.483/0001-22	Data Início Atividade - SEFAZ 10/04/2006
NOME EMPRESARIAL JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO SIMARELLI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ODAIR LUIZ VERONESE	NÚMERO 86 N	COMPLEMENTO
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 04	MUNICÍPIO JUÍNA
ENDEREÇO ELETRÔNICO postovipjuina@hotmail.com		UF MT
TELEFONE (66) 3566-2525		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
Emitido no dia 17/02/2020 às 17:13:56 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.837.483/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:53 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **6856.EB6F.9313.56F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0027869605**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/02/2020** Hora da emissão: **10:22:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **07.837.483/0001-22**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.317.867-6 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.331.373-5 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do
requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/03/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKM929B2U2LLA279**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
428/2020	17/02/2020	17/04/2020
Nome/Razão Social JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		Matrícula 33794
		CPF / CNPJ 07837483000122
Endereço Avenida Odair Luiz Veronese	Número	Bairro Modulo 04
Complemento 86-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte: Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 17/02/2020 Certidão com Validade até: 17/04/2020		 1348149527



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.837.483/0001-22

Razão Social: JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AV ODAIR LUIZ VERONESE 86 N / MODULO 04 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2020 a 13/03/2020

Certificado Número: 2020021303352135657064

Informação obtida em 17/02/2020 18:28:53

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fls de 1

Rub.

P. M. JUINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.837.483/0001-22

Certidão nº: 4785239/2020

Expedição: 17/02/2020, às 18:30:45

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.837.483/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

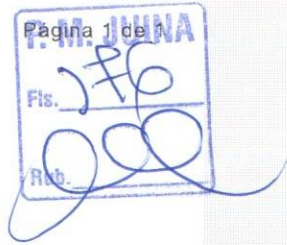
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4982789



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, portador do **CNPJ 07.837.483/0001-22**, até a data de **19/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** /
CNPJ : **07.837.483/0001-22** /
Número de Autorização : **PR/MT0196522**
Número Despacho : **ANP N° 560**
Data da Publicação : **09/06/2006**
Endereço : **AVENIDA ODAIR LUIZ VERONESE - 86 N -
MODULO 04 - JUINA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:33:43** horas do dia **18/02/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **06CF.10A0.A098.983B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária **JVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ/MF **07.837.483/0001-22**, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI APARECIDO VAZ, RG nº 4326472-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 483.593.601-97, residente e domiciliado na cidade de Juína Estado do Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Juína/MT, 28 de Fevereiro de 2020.



VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF/MF nº 483.593.601-97



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária, **JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.837.483/0001-22, por seu representante legal /Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que está apto a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF/MF nº 483.593.601-97



**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária , CNPJ/MF nº 07.837.483/0001-22, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI APARECIDO VAZ, RG nº 4326472-9, e do CPF/MF nº 483.593.601-97, residente e domiciliada na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentos pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Sem mais, firmamos o presente.

Juína/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

VANDERLEI APARECIDO VAZ
CPF/MF nº 483.593.601-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

113681

P. M. JUINA
Fls. 182
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.512.459/0004-29 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2018	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA					
Razão do Estabelecimento (Nome de Fantasia) AUTO POSTO PASQUALOTTO III					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
ENDEREÇO AV GABRIEL MULLER		NÚMERO 491N	COMPLEMENTO *****		
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 2	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3566-1580			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 18:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.741.992-9		CNPJ 08.512.459/0004-29		Data Início Atividade - SEFAZ 23/10/2018	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) AUTO POSTO PASQUALOTTO III					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV GABRIEL MULLER			NÚMERO 491N	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 2		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (66) 3566-1580		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 15/02/2020 às 09:20:58 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**
CNPJ: **08.512.459/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:12 do dia 15/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2020.

Código de controle da certidão: **F713.73DC.BE6A.8DA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 08.512.459/0001-86

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
CPEND Nº 0027869656

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/02/2020 Hora da emissão: 10:24:28

Nome/denominação do sujeito passivo: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ 08.512.459/0004-29

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.330.365-9 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 18/03/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TKM9U9K2L2LL927B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
424/2020	17/02/2020	17/04/2020
Nome/Razão Social AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA		CPF / CNPJ 08512459000429 /
Endereço Avenida Gabriel Muller	Número	Bairro Modulo 02
Complemento 491-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS GERAIS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 17/02/2020 / Certidão com Validade até: 17/04/2020	 356099035

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.512.459/0004-29

Razão Social: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

Endereço: AV GABRIEL MULLER 491 / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402554651275010

Informação obtida em 17/02/2020 16:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.512.459/0004-29

Certidão nº: 4772200/2020

Expedição: 17/02/2020, às 16:12:23

Validade: 14/08/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.512.459/0004-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4973137

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações a MOVIDAS POR **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, portador do **CNPJ 08.512.459/0004-29**, até a data de **14/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA** ✓
CNPJ : **08.512.459/0004-29** ✓
Número de Autorização : **PR/MT0189570**
Número Despacho : **ANP Nº 1.273**
Data da Publicação : **12/11/2018**
Endereço : **AVENIDA GABRIEL MULLER - 491N -
MODULO 2 - JUINA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

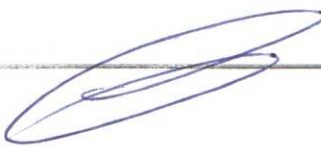
Emitido às **16:13:26** horas do dia **17/02/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **82E6.34DA.DA51.5167**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

@: 



[illegible]



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, CNPJ 08.512.459/0004-29, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSE PASQUALOTTO, RG Nº 895.854 SSP/MT e do CPF nº : 883.449.591-87, residente e domiciliado na cidade de JUINA Estado de MATO GROSSO, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Juina-MT, 26 de Fevereiro de 2020.



AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0004-29
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

08.512.459/0004-29
AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.
Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000

JUÍNA - **MT**

Fone: (66) 3566-1344
e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

SECRET

UNCLASSIFIED

SECRET

000-000000

TO DIRECTOR, IN THE DEPARTMENT OF THE ARMY

ACTING ASSISTANT SECRETARY

0123456789

000-000000



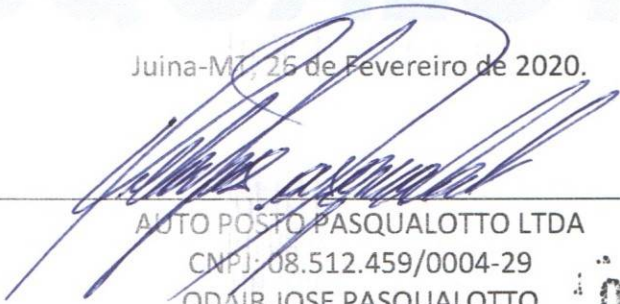
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, CNPJ 08.512.459/0004-29, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que esta apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juina-MT, 26 de Fevereiro de 2020.



AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0004-29
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

08.512.459/0004-29
AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.
Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000

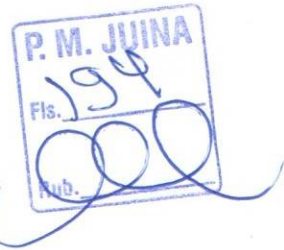
JUÍNA

MT

Fone: (66) 3566-1344

e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C. 20250
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
FOR TECHNICAL ASSISTANCE
TECHNICAL ASSISTANCE
UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C. 20250



TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial nº 012/2020:

A Signatária AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, CNPJ 08.512.459/0004-29, neste ato representada pelo SR. ODAIR JOSE PASQUALOTTO, RG nº 895.854 SSP/MT e do CPF nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na cidade de JUINA, Estado de MATO GROSSO, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial nº 012/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT, 26 de Fevereiro de 2020.


AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 08.512.459/0004-29
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
CPF: 883.449.591-87

08.512.459/0004-29
**AUTO POSTO
PASQUALOTTO LTDA.**
Av. Gabriel Muller, 491 N - Módulo 02
CEP 78320-000

JUÍNA - MT

Fone: (66) 3566-1344
e-mail: comercial.pasqualotto@appasqualotto.com.br

CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE POSTO
DE COMBUSTÍVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES - À **EMPRESA PRETTO E PRETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº 24.744.302/0001-32, Inscrição Estadual nº 13.061.907-8, estabelecida na Av. Gabriel Muller N 491 N, bairro modulo 02, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, denominada **ARRENDADORA**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, doravante denominada empresa **ARRENDATÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.512.459/0001-86, Inscrição Estadual nº 133303659, estabelecida na Av. J.K, nº 1616N, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal o Sr. **ODAIR JOSÉ PASQUALOTTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 895854 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 883.449.591-87, residente e domiciliado à Rua Carmem Miranda, 830-A, Módulo 01, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, em relação ao objeto e as obrigações decorrentes deste instrumento contratual, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - POSTO DE COMBUSTIVEL localizado na Avenida Gabriel Muller, nº 491N, Módulo 02, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, com área superficial de 3.546 m² (três mil quinhentos quarenta seis metros quadrados), cujas medidas e confrontações são exatamente iguais aos descritos no cadastro público, junto a matrícula nº 4.594, livro nº 02, Registro Geral, fls. 01 e a área de 5.078,12 m², matrícula 4.593, Livro nº 2, Fls 01 (sendo esta exclusivamente para calculo de IPTU), ambas devidamente registradas no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Juína/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO - A **ARRENDADORA EMPRESA PRETTO E PRETTO LTDA** dá em Arrendamento à empresa **ARRENDATÁRIA**

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, "parte do imóvel" situado no endereço indicado na Cláusula Segunda, correspondente ao posto de combustíveis, que se encontra dentro do estabelecimento do imóvel da **ARRENDADORA**, compreendendo ainda, escritório, pista de abastecimento, lavador de veículos, motor estacionário, setor de lubrificação, caixa d'água, depósito para estoque de mercadorias, sala externa, balança, caixa externo, banheiros masculino e feminino, conforme inventário em anexo, que de ora em diante passa a fazer parte integrante deste instrumento e estará sujeito à verificação nos termos.

Parágrafo Primeiro – Acordam as partes que a empresa **ARRENDATÁRIA** instalará o relógio medidor de consumo de energia na parte do imóvel onde se encontram e compõe os objetos arrendados, descritos na cláusula acima, cuja função será aferir a quantidade de energia consumida por estes, mensalmente, ressaltando, que as despesas com a instalação do referido relógio ficarão a cargo da empresa **ARRENDATÁRIA**.

Parágrafo Segundo – Ajustam também as partes que a energia consumida mensalmente pela empresa **ARRENDATÁRIA** serão pagos diretamente a **ARRENDADORA**, mediante recibo

Parágrafo Terceiro - Não estão incluídas no objeto deste contrato para arrendamento e utilização pela empresa **ARRENDATÁRIA**, o Hotel Pretto & Pretto, Conveniência Pretto & Pretto, Borracharia e Salas Comerciais, que serão única e exclusivamente explorados pela **ARRENDADORA**, podendo esta ser locadas para terceiros, desde que haja comunicação e anuência justificada expressa da **ARRENDATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL DO CONTRATO – Acordam as partes que o valor deste contrato é de **R\$1.175.000,00 (Hum milhão cento e setenta cinco mil reais)**, cujo pagamento se dará da seguinte forma:

- a) **R\$250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais)**, à vista, sendo **R\$56.390,25 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos Noventa Reais e Vinte**

e **Cinco Centavos**), diretamente ao **ARRENDADORA**, no ato da assinatura deste contrato, servindo o presente como recibo;



- b) **R\$193.609,75,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)** serão pagos pela empresa **ARRENDATÁRIA** diretamente a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** referente a créditos que esta possui perante a empresa **LOCADORA**, mediante boleto Bancário emitido pela Própria Petrobras Distribuidora S/A CNPJ 34.742.233/0001-02, com os seguintes dados: Numero do Documento WK20533VISTA emitido em 12-07-2018 com vencimento para 31-07-2018, no valor de **R\$ 193.609,75 (Cento e Noventa e Tres Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)** servindo o comprovante de pagamento como recibo.

Parágrafo Primeiro - Acordam as partes que o montante de **R\$250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais)** descritos nesta cláusula, alíneas "a" e "b", pagos pela **ARRENDATÁRIA**, serão descontados nos valores dos arrendamentos a vencer, em 24 (vinte e quatro) meses, sem juros e correção monetária. Dessa forma, a empresa **ARRENDATÁRIA** pagará a título de arrendamento para a **ARRENDADORA** em 24 (vinte e quatro) meses, subsequentes, o valor de **R\$14.583,34 (quatorze mil quinhentos oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, mensalmente, cujo início se dará no mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo - Ajustam ainda as partes que a empresa **ARRENDATÁRIA** pagará a título de arrendamento a **ARRENDADORA**, nos meses de agosto e setembro deste ano, o valor de **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, em moeda corrente, mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MARCA E SERVIÇOS - Considerando que a **ARRENDADORA EMPRESA PRETTO E PRETTO LTDA**, é detentora de direitos da **PETROBRAS**, de notória, reconhecida tradição e reputação comercial que a distingue de suas concorrentes no mercado e que, estes sinais

A stylized signature in blue ink.

A stylized signature in blue ink.

A cluster of several signatures in blue ink, including one that appears to be "P. Pretto".

distintivos também são conhecidos pelo público consumidor que visualmente identifica o local como ponto de comercialização de produtos da MARCA BR (Petrobras) ajustam as partes que o imóvel, objeto da presente locação destinar-se-á ao funcionamento do Posto de abastecimento de Combustível que comercializa os produtos da Marca BR, não podendo ser exploradas outras atividades complementares.

Parágrafo Único – Por entender as peculiaridades do presente ARRENDAMENTO, a **ARRENDADORA** anui e concorda, desde já, que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ficar desocupado, abandonado ou sem atividades comerciais por período superior a 06 (seis) meses sob pena de devolução e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL - PRAZO – Entabulam as partes que o prazo do arrendamento será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia **01 de Agosto de 2018** até o dia **31 de julho de 2022**. Ao final desse prazo fica assegurado a empresa **ARRENDATÁRIA** optar pelas seguintes alternativas:

- a) restituição dos bens arrendados, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, admitindo-se tão somente o desgaste provocado pelo tempo;
- b) renovação do contrato de arrendamento pelo prazo e nas condições que serão livremente acordadas pelas partes;
- c) a compra dos equipamentos pelo preço residual, que será livremente acordado pelas partes.

Parágrafo Único – Ajustam as partes que poderá ser prorrogado por iguais prazos, salvo se qualquer das partes contratantes, com antecedência de 06 (seis) meses em relação ao término do prazo final e/ou de suas eventuais prorrogações, manifestar, por escrito, sua intenção de não prorrogar o prazo, as nada oporá a título de luvas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ARRENDAMENTO E ENCARGOS CONTRATUAIS - O pagamento mensal do arrendamento do imóvel fica estabelecido da seguinte forma: as 02 (duas) primeiras parcelas (agosto/setembro de 2018), serão no valor de R\$ 12.500,0 (Doze Mil e Quinhentos Reais) sendo que as 46 (quarenta e seis) parcelas seguintes, serão no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, que a empresa **ARRENDATÁRIA** se obriga a pagar ao **ARRENDADORA**, com o primeiro vencimento no dia 01 de agosto de 2018 e demais sucessivamente, em igual dia nos meses subsequentes, até o final desta, a ser depositado em conta no Banco Cooperativa Sicredi, Agência 0821, Conta Corrente nº 50.000-1, em nome do **ARRENDADORA À EMPRESA PRETTO E PRETTO LTDA/ PRETTO E PRETTO LTDA**, servindo o competente documento de depósito como recibo.

Parágrafo Primeiro – Esclarecem as partes que o valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) será pago pela empresa **ARRENDATÁRIA** a **ARRENDADORA** somente a partir de 01 de outubro de 2020, em virtude do acordo, conforme se vê nos parágrafos primeiro e segundo, da cláusula quarta, deste instrumento.

Parágrafo segundo – Em decorrência dos valores pagos antecipadamente pela empresa **ARRENDATÁRIA**, cujos montantes estão descritos alínea "a", primeira parte, da cláusula quarta deste contrato, ou seja, **R\$250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais)**, acordam as partes que não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste sobre o valor do presente documento, durante todo o período em que vigorar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS - Caberá à empresa **ARRENDATÁRIA AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA** o pagamento dos impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre a parte do imóvel arrendado, concernente às atividades comerciais exercidas, efetuando os pagamentos nos prazos estabelecidos pelo FISCO.

Parágrafo único – Entabulam as partes que a empresa **ARRENDATÁRIA** obrigar-se-á ao pagamento de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor

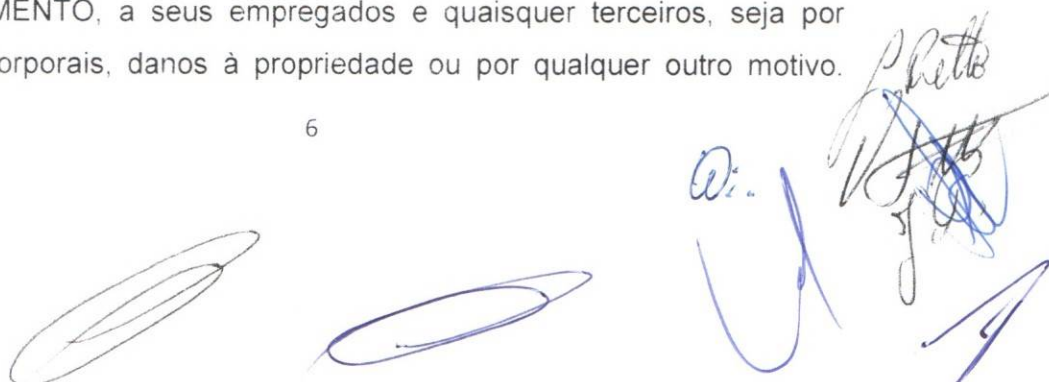
do IPTU que incidir sobre a totalidade dos imóveis descritos no objeto deste contrato, cuja área está descrita na cláusula segunda deste documento.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO - Todo e qualquer débito em atraso será atualizado monetariamente, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês. A impontualidade quanto ao pagamento do aluguel na data descrita na Clausula Sétima ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel inadimplido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês. Considera-se grave infração contratual o atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, ensejando assim a rescisão do contrato e a obrigação da **ARRENDATÁRIA** em arcar com todas as despesas daí decorrentes.

Parágrafo Único - Nas cobranças judiciais e extrajudiciais de arrendamento em atraso, os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sendo que quaisquer recebimentos feitos pelo ARRENDADORA fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, serão havidos como mera tolerância e não induzirá novação bem como resgate de recibos posteriores significará quitação de aluguéis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES - Tendo em vista a destinação específica do presente arrendamento, que se presta ao estabelecimento de empresa destinada a exploração da venda a varejo de produtos combustíveis, necessário se fará a sublocação do imóvel, já devidamente equipado para a finalidade de revenda de combustíveis, e amplamente caracterizado pelos elementos visuais identificadores dos pontos de venda dos produtos da Marca BR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACIDENTES E DANOS - A empresa **ARRENDATÁRIA** assume toda a responsabilidade pelas consequências de acidentes causados pela posse e operação dos equipamentos REFERENTE AO ARRENDAMENTO, a seus empregados e quaisquer terceiros, seja por morte, lesões corporais, danos à propriedade ou por qualquer outro motivo.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are two large, loopy signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'Di...'. On the right, there are several more signatures, including one that looks like 'Pheto' and another that is a large, stylized 'A'.

P. M. JUNIA
P. M. JUNIA
201
Fls.
Rub.

Ainda, obriga-se a pagar todos os impostos, multas e outros que venham a incidir sobre a parte do imóvel arrendado, concernente às atividades comerciais exercidas, seguros contra incêndio e OUTROS SINISTROS, bem como todas as majorações que venham a sofrer os referidos encargos, quer tais majorações sejam decorrentes de valor locatício, quer sejam oriundas de elevação das respectivas alíquotas pelos Poderes Públicos competentes.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrer qualquer acidente com os equipamentos REFERENTE AO COMODATO, fica a empresa **ARRENDATÁRIA** obrigada a comunicar o mesmo imediatamente a **ARRENDADORA**, encaminhando-lhe todos os documentos relativos à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBLOCAÇÃO - Os bens arrendados não poderão ser sublocados ou emprestados, sendo também vedada a cessão ou transferência desse contrato, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS - A empresa **ARRENDATÁRIA** fica obrigada em realizar a devida manutenção técnica dos equipamentos, comunicando de imediato a **ARRENDADORA** eventuais defeitos, providenciando a reparação dos mesmos.

Parágrafo Único - os bens objeto deste contrato são os constantes das relações anexas, cujos documentos, obrigatoriamente, deverão estar assinados pelas partes, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os bens objeto deste contrato serão utilizados, em sua destinação específica, exclusivamente pela empresa **ARRENDATÁRIA**, que se obriga a fazê-lo de conformidade com as recomendações técnicas da **PETROBRAS BR** as quais desde já, a **ARRENDATÁRIA** declara conhecer e que passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials]

Paragrafo Primeiro - Os bens objeto deste contrato, serão entregues pela **ARRENDADORA** em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes natural, conforme vistoria anexa. Os bens arrendados não poderão ser instalados em outro local que o aqui estabelecido, sem a prévia anuência da **ARRENDADORA**.

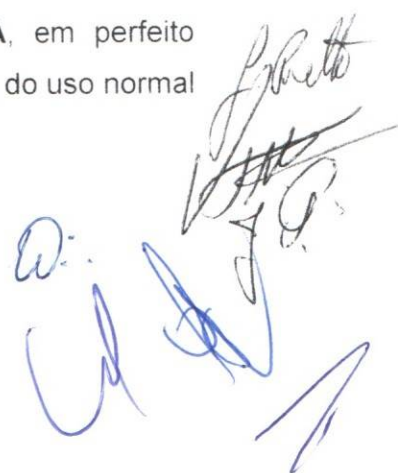
Parágrafo Segundo - Caberá à empresa **ARRENDATÁRIA** a responsabilidade de verificar as condições de uso e conservação dos equipamentos e acomodações arrendados neste contrato, referente às especificações técnicas e demais características dos itens relacionados no termo de vistoria anexa.

Parágrafo Terceiro - A empresa **ARRENDATÁRIA**, estando todos os bens arrendados em perfeitas condições de uso, firmará no ato do recebimento dos bens arrendados um termo de recebimento, o qual, para todos os efeitos deste contrato, equivalerá ao cumprimento, pela **ARRENDADORA**, das obrigações a seu cargo, isto é, a aquisição dos bens de acordo com as especificações e características previamente determinadas pela **ARRENDATÁRIA** e o arrendamento à mesma.

Paragrafo Quarto: A empresa **ARRENDATÁRIA** fará, permanentemente, a conservação dos bens arrendados, providenciando, imediatamente, por sua exclusiva conta e risco, todos os ajustes, consertos, reparos e/ou substituição de peças e partes danificadas pelo uso normal ou não.

Paragrafo Quinto - É vedado a empresa **ARRENDATÁRIA** submeter os bens objeto do presente arrendamento a qualquer espécie de alterações e/ou adaptações que lhe modifiquem a estrutura, aparência e/ou funcionamento, sem autorização expressa da **ARRENDADORA**.

Parágrafo Sexto - Uma vez terminado ou rescindido o presente contrato, os bens arrendados deverão ser devolvidos a **ARRENDADORA**, em perfeito estado de utilização e conservação, salvo o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos.



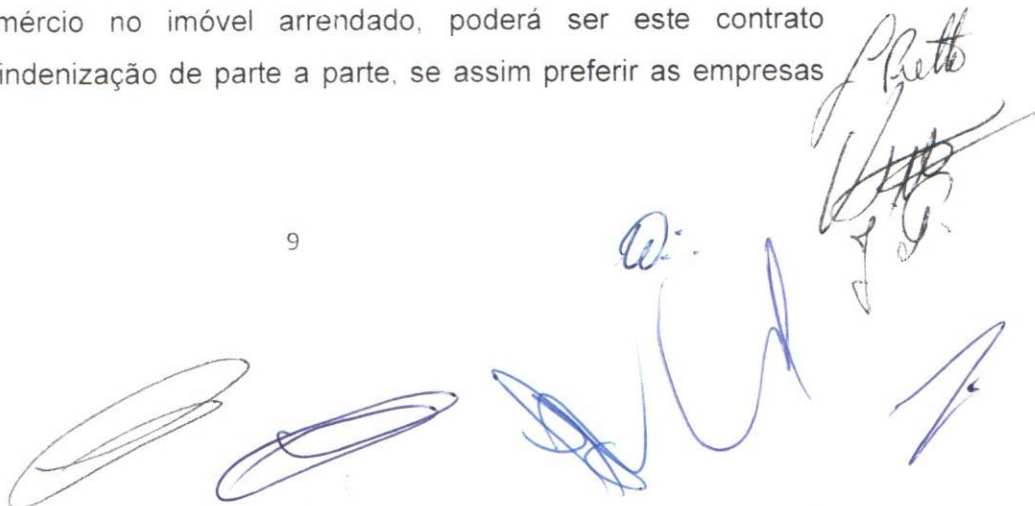
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VIGÊNCIA NA HIPÓTESE DE VENDA - Se a **ARRENDADORA** desejar vender o imóvel, deverá oferecê-lo, primeiramente, à empresa **ARRENDATÁRIA**, AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ARRENDADORA se compromete a assinar todo e qualquer documento, inclusive retificações do presente contrato, que venham a ser exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, todas as despesas decorrentes de documentos necessários para a regularização da empresa será por conta da **ARRENDADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A empresa **ARRENDATÁRIA** AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA entra na posse de parte do imóvel arrendado nesta data, ou seja, 01/07/2018. Durante toda a vigência do presente arrendamento, a **ARRENDADORA** tomará todas as providências a fim de manter a empresa **ARRENDATÁRIA** AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA na posse, de forma mansa e pacífica.

Parágrafo Primeiro - O **ARRENDATÁRIA**, obriga-se a não praticar e a não permitir a prática de qualquer ato que importe na modificação ou retirada da MARCA, NOME COMERCIAL e COMBINAÇÕES DE CORES, ou ainda, que acarrete a desocupação ou descontinuidade do funcionamento do Posto de Serviços BR e atividades afins enquanto estiver em vigência o contrato de promessa de compra e venda mercantil existente entre a **ARRENDADORA** e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Parágrafo Segundo - Somente quando findar a relação entre as partes, que as benfeitorias realizadas pela empresa **ARRENDATÁRIA** ficarão incorporadas ao imóvel, excluindo-se os equipamentos que poderão ser retirados, desde que sem gerar despesas a **ARRENDADORA**. Na hipótese de sinistro que impeça o exercício do comércio no imóvel arrendado, poderá ser este contrato rescindido, COM indenização de parte a parte, se assim preferir as empresas contratantes.



P. M. JUINA
Fls. 204
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Findo ou rescindido o presente contrato com a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., a empresa **ARRENDATÁRIA** poderá, às suas expensas, desfazer a identificação visual do Posto de Serviços de Combustíveis, retirando sua MARCA, NOME COMERCIAL e COMBINAÇÕES DE CORES, desconfigurar o "layout" próprio dos Postos de Serviços de Combustíveis, retirando do local toda e qualquer característica e/ou elementos de imagem que identifique ou o assemelhe aos Postos de Serviços da BR, tais como totens, indicadores de produtos, luminosos, skylight (cobertura translúcida na área de abastecimento) e outros.

Parágrafo único - Ao término do presente contrato a empresa **ARRENDATÁRIA** deve entregar o mesmo com bandeira branca, ou seja, sem vínculo com qualquer empresa de combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A configuração de qualquer infração contratual e aplicação da penalidade cabível será sempre precedida de notificação extrajudicial, a qual não atendida, permitirá a sanção correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca e cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e convencionados, as partes assinam o presente contrato de arrendamento mercantil de posto de combustível em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé.

Juína-MT., 01 de agosto de 2018.

Jonas André Pretto
Pretto e Pretto Ltda

EMPRESA ARRENDADORA

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

EMPRESA ARRENDATÁRIA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JANDIR PRETTO
Termo: 118937 JACIR PRETTO Termo: 118988
03 de agosto de 2018-42
Marilza da Costa Campos
Selo BDO: 34150
Selo BDO: 34151
Oficial e Tabelião
Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Rua de Nossa Sra. do Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ODAIR JOSE
FASQUALOTTO Termo: 118758

6,42 Selo: BDO-33570 Cód.: 2

02 de agosto de 2018

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: VALDIR PRETTO
Termo: 118939

6,42

Selo: BDO-34150 Cód.: 2

03 de agosto de 2018

Marilza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

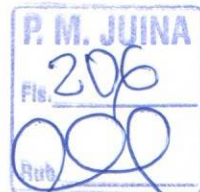
Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 012/2020, de 28 de Fevereiro de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 012/2020. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Yasmim Silva Zonta e Weliton Corneta Zulim, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 012/2020, que objetiva FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.837.483/0001-22, representada pelo Sr. Vanderlei Aparecido Vaz, portador da CNH 00246139667; **AUTO POSTO PASQUALOTO**, inscrita no CNPJ 08.512.459/0001-86, representada pelo Sr. Odair José Pasqualotto, portador da RG 8958548 SSP MT; Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, apresentou proposta nos itens 01, 03 e 07 no valor total de R\$ 2.341.030,90 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, trinta reais e noventa centavos); **AUTO POSTO PASQUALOTO**, apresentou proposta nos itens 01 a 10 no valor total de R\$ 6.057.755,65 (seis milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Passou-se a fase de lances, **sendo classificadas preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	Empresa Vencedora
1	1027	litro	95.630	ALCOOL - ETANOL	3,37	322.273,10	JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUCAO DE URÉIA GALAO 20LT	69,00	4.278,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
3	1032	litro	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	5,07	602.316,00	JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	10,25	1.014,75	AUTO POSTO PASQUALOTO
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,67	233.500,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	4,67	326.900,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	4,56	1.386.924,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	4,73	2.787.389,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,77	214.650,00	AUTO POSTO PASQUALOTO
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	4,77	143.100,00	AUTO POSTO PASQUALOTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo habilitadas. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Yasmim Silva Zonta
Equipe de Apoio


Weliton Corneta Zulim
Equipe de Apoio


JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 07.837.483/0001-22


AUTO POSTO PASQUALOTO
CNPJ 08.512.459/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA; JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Juína-MT, 28 de fevereiro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Ano 9 N° 1854

Divulgação terça-feira, 3 de março de 2020

– Página 123

Publicação quarta-feira, 4 de março de 2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO "Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarras Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação", PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 18.818,78 (dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos); ASSINATURA: 17/02/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT", PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 147.541,80 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); ASSINATURA: 24/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS EIRELI - EPP. OBJETO "Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT", PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 11.304,00 (onze mil e trezentos e quatro reais); ASSINATURA: 24/01/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 002/2020 AO CONTRATO N° 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 11/05/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n° 065/2019, de 14/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 005/2020 AO CONTRATO N° 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 29/07/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n° 039/2018; ASSINATURA: 07/11/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019, cujo objeto é o "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 5178/2019, PREGÃO Presencial para Registro de Preços N° 057/2019;

CONSIDERANDO a impugnação ao edital apresentada pela empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05, a qual foi datado em 27/01/2020.

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica que entende que, uma vez que o processo se encontra suspenso, não há necessidade de julgamento de mérito, devendo-se aguardar o lançamento de novo Edital;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Despacho da Assessoria Jurídica de Licitação que declara que a presente impugnação perde o motivo, devendo aguardar emissão de novo edital;

2. DECLARAR o DESPROVIMENTO da impugnação apresentada pela empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05, bem como remeter os autos a Secretaria de Governo, para RETIFICAÇÃO do Termo de Referência, caso entenda-se necessário.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.
Jaciara/MT, 04 de janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO N° 5178/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Publicado em: 26/02/2020 - 07h00min.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 5178/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2019.

OBJETO: "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT".

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do Processo Administrativo n. 5178/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2019. Para que haja lisura no referido processo, constamos que os preços cotados encontram-se expirados e para que não haja vícios pelo tempo de tramitação do processo em comento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jaciara - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA; JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Juína-MT, 28 de fevereiro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n° 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor: Antonio Rodrigues Dourado Filho, no item 01 no valor total de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais); item 02, no valor total de R\$ 295.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 12 / 2020 - PR

P. M. JUÍNA
Fis. 210
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 12 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 04/03/2020

d) Data da Adjudicação: 04/03/2020

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

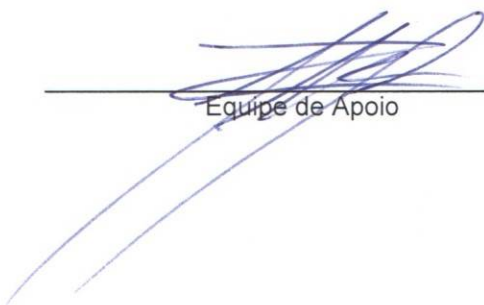
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43681 -	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0004-29	8	R\$ 5.097.755,75
8201 -	JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22	2	R\$ 924.589,10
			10	R\$ 6.022.344,85

JUÍNA-MT, quarta-feira, 4 de março de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 12 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 08.512.459/0004-29

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
OLEO DIESEL S10	4278	R\$ 2.787.389,00
ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	4281	R\$ 4.278,00
OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	R\$ 1.386.924,00
OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	4542	R\$ 1.014,75
OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	8995	R\$ 143.100,00
OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	8996	R\$ 214.650,00
OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	13257	R\$ 326.900,00
OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	13258	R\$ 233.500,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 5.097.755,75

Total do Vencedor: R\$ 5.097.755,75

Vencedor: JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.837.483/0001-22

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALCOOL - ETANOL	1027	R\$ 322.273,10
GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	R\$ 602.316,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 924.589,10

Total do Vencedor: R\$ 924.589,10



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 12 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 12 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 04/03/2020
- d) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43681	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0004-29	8	R\$ 5.097.755,75
8201	JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22	2	R\$ 924.589,10
			10	R\$ 6.022.344,85

JUINA-MT, quarta-feira, 4 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º020/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.512.459/0004-29, com sede na Av. Gabriel Muller 491N - Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Odair Jose Pasqualotto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 895.854 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.449.591-87, residente e domiciliado Av JK 3.274 – Setor de Serviços – CEP.78.320-000 no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

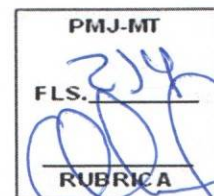
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	MARCA
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	69,00	4.278,00	PEAK
4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	10,25	1.014,75	LUBRAX
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,67	233.500,00	PETROBRAS
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	4,67	326.900,00	PETROBRAS
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	4,56	1.386.924,00	PETROBRAS
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	4,73	2.787.389,00	PETROBRAS
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,77	214.650,00	PETROBRAS
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	4,77	143.100,00	PETROBRAS

Valor total de R\$ 5.097.755,75 (Cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 215
RUBRICA

materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

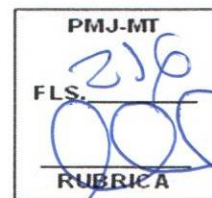
4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

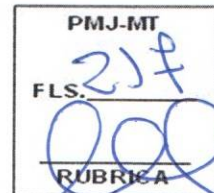
5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
218
FLS. _____
RUBRICA _____

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

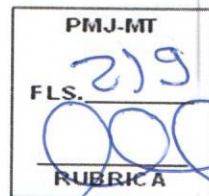
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 220
RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de março de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ. nº 08.512.459/0004-29
Odair Jose Pasqualotto
Representante Legal

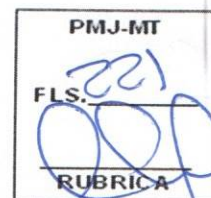
Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**
LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 07.837.483/0001-22, com sede Av. Odair Luiz Veronese, 86N – Bairro Modulo 04 – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Vanderlei Aparecido Vaz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 4326472-9- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.593.601-97 - residente e domiciliado na Av. Holmes Ioris, 557 –Modulo 01– CEP.78.320-000 Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

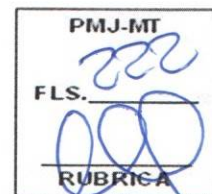
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	MARCA
1	1027	litro	95.630	ALCOOL - ETANOL	3,37	322.273,10	SIMARELLI
3	1032	litro	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	5,07	602.316,00	SIMARELLI

Valor total de R\$ 924.589,10 (novecentos e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
223
FLS. _____
RUBRICA

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 224
RUBRICA

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 225
RUBRICA

mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

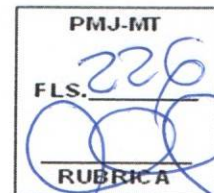
6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 228
RUBRICA

como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA
CNPJ. n.º 07.837.483/0001-22
Vanderlei Aparecido Vaz
Representante Legal

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



Ano 9 N° 1863

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2020

– Página 131

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 12.313.826/0001-90
Thiago do Egito Araujo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villeça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020, que fazem o Município de Juína-MT e AUTO POSTO PASQUALOTTO

LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.512.459/0004-29, com sede na Av. Gabriel Muller 491N - Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Odair Jose Pasqualotto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 895.854 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.449.591-87, residente e domiciliado Av JK 3.274 – Setor de Serviços – CEP. 78.320-000 no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	MARCA
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	69,00	4.278,00	PEAK
4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	10,25	1.014,75	LUBRAX
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,67	233.500,00	PETROBRAS
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFA	4,67	326.900,00	PETROBRAS
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	4,56	1.386.924,00	PETROBRAS
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	4,73	2.787.389,00	PETROBRAS
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,77	214.650,00	PETROBRAS
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFA	4,77	143.100,00	PETROBRAS

Valor total de R\$ 5.097.755,75 (Cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de março de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA
CNPJ. nº 08.512.459/0004-29
Odair Jose Pasqualotto
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2020, que fazem o Município de Juína-MT e JVA-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, JVA-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.837.483/0001-22, com sede Av. Odair Luiz Veronese, 86N – Bairro Módulo 04 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Aparecido Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 4326472-9- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 483.593.601-97 - residente e domiciliado na Av. Holmes Ioris, 557 – Módulo 01– CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Presencial n.º 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	MARCA
1	1027	litro	95.630	ALCOOL - ETANOL	3,37	322.273,10	SIMARELLI
3	1032	litro	118.800	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	5,07	602.316,00	SIMARELLI

Valor total de R\$ 924.589,10 (novecentos e vinte quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas



alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem

como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal	JVA-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ n.º 07.837.483/0001-22 Vanderlei Aparecido Vaz Representante Legal
--	--

Testemunhas:

Welton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2020, que fazem o Município de Juína-MT e ALESSANDRO ROBERIO

GONÇALVES DA SILVA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, do Sr. ALESSANDRO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF. n.º 006.929.201-96 RG. 1509289-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Sítio Vida Nova na Comunidade Boa Esperança de Juína – MT - CEP. 78.320-000, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 007/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO PARA LINHA CAIABI POR KM RODADO - TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 007/2020, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	Código	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5910	Serviços de Transporte Escolar na linha Caiabi – Por Km rodado	KM	34.500	R\$ 6,43	R\$ 221.835,00

trinta e cinco reais).

Valor total de R\$ 221.835,00 (Duzentos e vinte um mil, oitocentos e

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;